



CAMARA DE SÃO LUIS GONZAGA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO**

PROCESSO: 0000000050 / 2024

Proprietário/Interessado: 00000034 JAIRON MACIEL DE BRITO

CNPJ/CPF: 61212621336

Endereço: RUA 01

Bairro: NOVA SÃO LUIS GONZAGA

Cidade: SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

Fone:

ASSUNTO MEMORANDO

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne

NA OPORTUNIDADE EM QUE O CUMPRIMENTAMOS VIMOS POR MEIO DESTE INFORMAR A NECESSIDADE DESTE ÓRGÃO, OBEDECENDO OS RIGORES DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO.

Observações:

DATA: 06/03/2024 HORA: 10:53:05

Nestes termos peço deferimento

João C. Souza



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE			
Órgão:	Câmara de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.	Unidade Administrativa:	Gabinete do Presidente.
Nome do requisitante:	Jairon Maciel de Brito	Cargo/Função:	Chefe de Gabinete

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA			
2.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria de imprensa e comunicação institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;			
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS			
Item	Especificação	Quantidade	Unidade
1	<p>Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria de imprensa e comunicação institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;</p> <ul style="list-style-type: none">➤ • Produção semanal de relatório com todas as ações junto aos veículos de comunicação, para ser encaminhado e consolidado com outros relatórios semelhantes.➤ • Produção de material (releases, avisos de pauta, artigos, notas, entre outros) com informações fundamentadas, além da elaboração de estratégia e ações de divulgação, com acompanhamento dos registros na mídia;➤ • Atendimento semanal das solicitações dos veículos de comunicação (tais como TV, rádio e internet) no âmbito de atuação delimitado nas seguintes atribuições e especificações: acompanhamento de todo o procedimento necessário até a finalização com o consequente encaminhamento da resposta fornecida pela Câmara Municipal, ao veículo de comunicação solicitante;➤ • Monitoramento da publicação das informações relacionadas ao item precedente, nos veículos de comunicação.	09	MESES

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE
<p>A comunicação da administração municipal é uma característica intimamente conectada à democracia e, em um contexto comunicacional baseado na linguagem digital organizada em uma rede de alcance mundial, multiplica suas potencialidades de conexão com os munícipes. Essa afirmação decorre do pressuposto que a administração municipal dedicada ao desenvolvimento local sustentável, que incorpora os princípios da promoção da equidade social e do uso não predatório dos recursos naturais e econômicos, busca ampliar significativamente os canais de comunicação entre os gestores e a população, contribuindo para a ampliação e a consolidação da democracia participativa.</p> <p>As atividades de Mídias Sociais compreendem a assessoria ao planejamento, produção e divulgação sistemática de conteúdo de interesse público e ações da gestão municipal nas redes sociais, potencializando a presença digital e proporcionando novas formas e meios de interação com a população.</p> <p>Acompanhando e ampliando a presença da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão e suas</p>

Jairon



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

ações, identificando, produzindo, antecipando e repercutindo os eventos que são notícia, permitindo uma melhor condução do fluxo da informação sob a responsabilidade da gestão, fortalecendo a imagem do Município.

Tendo por base tais justificativas, a presente contratação objetiva atender a demandas das ações de comunicação, no desenvolvimento das atividades relacionadas a soluções de comunicação digital e gestão de redes.

Dada a relevância da comunicação digital nos dias atuais, e com vistas ao atingimento dos objetivos de comunicação, demanda serviços para o desenvolvimento de plataformas / tecnologias digitais que permitam tornar os conteúdos produzidos acessíveis a toda sociedade.

Importante ressaltar que o objetivo da presente contratação se funda na seguinte premissa: os canais digitais simplificam a relação do cidadão com o município, representando ferramenta essencial para a publicidade de atos e ações do governo municipal, com agilidade e assertividade. Deste modo, essa interação permitirá que os cidadãos tenham acesso às informações de orientação, às políticas públicas, bem como à prestação de contas por meio de divulgação transparente e acessível em diversos formatos e meios.

4. FONTE DE RECURSO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício.

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

5.1. Jairon Maciel de Brito – Chefe de Gabinete.

6. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO E CONDIÇÕES:

6.1. Os serviços deverão ser prestados durante o período de 09 (nove) meses.

6.2. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 140, I, “a” e “b” da Lei nº 14.133/21.

6.3. A empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria para órgãos públicos, na área de Licitações Públicas, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos públicos, demonstração de cursos de capacitação concluídos em áreas relacionadas aos serviços a serem prestados.

6.4. O escritório deverá possuir uma equipe técnica com especialização em Licitação Pública.

6.5. Os integrantes da equipe técnica deverão possuir vínculo formal com a empresa prestadora, seja como sócios, empregados, contratados ou associados.

7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1. A Prestação do serviço/Fornecimento do objeto serão prestados pela empresa contratante, através de profissional(is) capacitado(s), de nível superior ou por profissionais de nível técnico com experiência devidamente supervisionados, na sede da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

8. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

8.1. Jairon Maciel de Brito – Chefe de Gabinete.

9. PRAZO PARA PAGAMENTO:

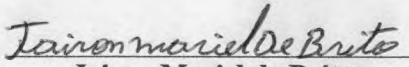
Jairon



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

LOCAL E DATA	RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 06 de Março de 2024.	 Jairon Maciel de Brito Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria de Imprensa e Comunicação Institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

LEGISLAÇÃO

Lei Federal: 14.133/21

1 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A comunicação da administração municipal é uma característica intimamente conectada à democracia e, em um contexto comunicacional baseado na linguagem digital organizada em uma rede de alcance mundial, multiplica suas potencialidades de conexão com os municípios. Essa afirmação decorre do pressuposto que a administração municipal dedicada ao desenvolvimento local sustentável, que incorpora os princípios da promoção da equidade social e do uso não predatório dos recursos naturais e econômicos, busca ampliar significativamente os canais de comunicação entre os gestores e a população, contribuindo para a ampliação e a consolidação da democracia participativa.

As atividades de Mídias Sociais compreendem a assessoria ao planejamento, produção e divulgação sistemática de conteúdo de interesse público e ações da gestão municipal nas redes sociais, potencializando a presença digital e proporcionando novas formas e meios de interação com a população.

Acompanhando e ampliando a presença da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão e suas ações, identificando, produzindo, antecipando e repercutindo os eventos que são notícia, permitindo uma melhor condução do fluxo da informação sob a responsabilidade da gestão, fortalecendo a imagem do Município.

Tendo por base tais justificativas, a presente contratação objetiva atender a demandas das ações de comunicação, no desenvolvimento das atividades relacionadas a soluções de comunicação digital e gestão de redes.

Dada a relevância da comunicação digital nos dias atuais, e com vistas ao atingimento dos objetivos de comunicação, demanda serviços para o desenvolvimento de plataformas / tecnologias digitais que permitam tornar os conteúdos produzidos acessíveis a toda sociedade.

Importante ressaltar que o objetivo da presente contratação se funda na seguinte premissa: os canais digitais simplificam a relação do cidadão com o município, representando ferramenta essencial para a publicidade de atos e ações do governo municipal, com agilidade e assertividade. Deste modo, essa interação permitirá que os cidadãos tenham acesso às informações de orientação, às políticas públicas, bem como à prestação de contas por meio de divulgação transparente e acessível em diversos formatos e meios.

2 - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade

As especificações dos itens encontram-se no Anexo 1 deste documento. Os serviços solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

Carvalho



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

controle de qualidade. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

2.1. Da prestação dos serviços

2.1.1. A forma de prestação dos serviços será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Gabinete da Câmara Municipal;
- b) Informar a quantidade dos serviços;
- c) Informar o valor referente a cada serviços;
- d) Informar a data do fornecimento dos serviços;
- e) assinatura do funcionário da empresa;
- f) assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

2.1.2. Local da execução dos serviços

Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

2.1.3 Recebimento dos serviços

Os recebimentos dos serviços serão fiscalizados e atestados por agente designado Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

2.1.4 Encargos

As despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

2.1.5 Da Fiscalização

A fiscalização é de responsabilidade dos funcionários listados a seguir que foram designados para tal função:

NOME	FUNÇÃO
DANIEL LUCAS DE OLIVEIRA	FISCAL DE CONTRATOS

Os fiscais ficarão responsáveis pela fiscalização do futuro contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cujas cópias serão encaminhadas à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

2.1.6 Validade da Ata de Registro de Preços

Não se aplica.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

2.1.7 Do pagamento

O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços deste ETP, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica e planilha indicando a medição dos serviços.

No valor pactuado devem estar inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico- financeiro.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.2. Especificação (detalhamento)

As especificações dos itens encontram-se no Anexo I deste documento. Os serviços solicitados deverão atender às exigências de qualidade.

2.3. Da contratação

Para a efetivação do contrato a (s) empresa (s) detentora (s) da melhor proposta deverá (ão) apresentar os documentos exigidos conforme a Lei 14.133/21.

2.4. Vigência contratual

De acordo com o artigo 105 da lei 14.133/21, esta contratação após confecção e assinatura do contrato vigorará até dia 31 de Dezembro de 2024.

2.5. Necessidade de treinamento de pessoal

Não se aplica

2.6. Necessidade de transição contratual

Não se aplica

2.7. Necessidade de apresentação de catálogo ou amostra

Não se aplica

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

2.8 Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

2.9 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução

A presente dispensa de licitação tem por objetivo contratar empresa para a prestação de serviços de Consultoria de Imprensa e Comunicação Institucional para atender as necessidades da câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, para optamos pela contratação direta com data, local e horário publicados em diário oficial deste município, considerando menor preço por item.

2.10 Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

As estimativas encontram-se discriminadas no Anexo 01 deste estudo.

2.11 Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão do processo.

3 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável.

3.1 De acordo com os artigos 141 a 145 da Lei 14.133/21 o parcelamento no pagamento é permitido quando diante da análise de viabilidade técnica e econômica apontam que a retirada parcelada dos itens licitados garanta a eficiência, segurança e qualidade na prestação de serviços.

3.2 O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços deste processo, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

3.3 No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

3.6 Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

3.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

4- Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica.

5 - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade identificando a previsão no Plano Anual de contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

Os gastos previstos encontram-se dentro do Orçamento Anual de 2024 da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

6 - Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

7 - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

8 - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

Não se aplica.

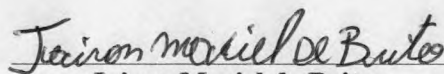
9- Gerenciamento de risco

Não se aplica.

10 - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo Gabinete da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA com o objetivo de Contratar Empresa para a prestação de serviços de Consultoria de Imprensa e Comunicação Institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

São Luís Gonzaga do Maranhão, 06 de março de 2024


Jairon Maciel de Brito
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08
ANEXO 1

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Consultoria de Imprensa e Comunicação Institucional para atender as necessidades da câmara municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Especificação	Quantidade	Unidade
1	<ul style="list-style-type: none">➤ Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria de imprensa e comunicação institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;➤ Produção semanal de relatório com todas as ações junto aos veículos de comunicação, para ser encaminhado e consolidado com outros relatórios semelhantes.➤ Produção de material (releases, avisos de pauta, artigos, notas, entre outros) com informações fundamentadas, além da elaboração de estratégia e ações de divulgação, com acompanhamento dos registros na mídia;➤ Atendimento semanal das solicitações dos veículos de comunicação (tais como TV, rádio e internet) no âmbito de atuação delimitado nas seguintes atribuições e especificações: acompanhamento de todo o procedimento necessário até a finalização com o consequente encaminhamento da resposta fornecida pela Câmara Municipal, ao veículo de comunicação solicitante;➤ Monitoramento da publicação das informações relacionadas ao item precedente, nos veículos de comunicação.	009	MESES



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria de imprensa e comunicação institucional para atender as necessidades da câmara municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

A comunicação da administração municipal é uma característica intimamente conectada à democracia e, em um contexto comunicacional baseado na linguagem digital organizada em uma rede de alcance mundial, multiplica suas potencialidades de conexão com os munícipes. Essa afirmação decorre do pressuposto que a administração municipal dedicada ao desenvolvimento local sustentável, que incorpora os princípios da promoção da equidade social e do uso não predatório dos recursos naturais e econômicos, busca ampliar significativamente os canais de comunicação entre os gestores e a população, contribuindo para a ampliação e a consolidação da democracia participativa.

As atividades de Mídias Sociais compreendem a assessoria ao planejamento, produção e divulgação sistemática de conteúdo de interesse público e ações da gestão municipal nas redes sociais, potencializando a presença digital e proporcionando novas formas e meios de interação com a população.

Acompanhando e ampliando a presença da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão e suas ações, identificando, produzindo, antecipando e repercutindo os eventos que são notícia, permitindo uma melhor condução do fluxo da informação sob a responsabilidade da gestão, fortalecendo a imagem do Município.

Tendo por base tais justificativas, a presente contratação objetiva atender a demandas das ações de comunicação, no desenvolvimento das atividades relacionadas a soluções de comunicação digital e gestão de redes.

Dada a relevância da comunicação digital nos dias atuais, e com vistas ao atingimento dos objetivos de comunicação, demanda serviços para o desenvolvimento de plataformas / tecnologias digitais que permitam tornar os conteúdos produzidos acessíveis a toda sociedade.

Importante ressaltar que o objetivo da presente contratação se funda na seguinte premissa: os canais digitais simplificam a relação do cidadão com o município, representando ferramenta essencial para a publicidade de atos e ações do governo municipal, com agilidade e assertividade. Deste modo, essa interação permitirá que os cidadãos tenham acesso às informações de orientação, às políticas públicas, bem como à prestação de contas por meio de divulgação transparente e acessível em diversos formatos e meios.

3. DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES

As especificações, quantitativos dos produtos a serem adquiridos e demais exigências são as seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria de imprensa e comunicação institucional para	09	MESES

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

<p>atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Produção semanal de relatório com todas as ações junto aos veículos de comunicação, para ser encaminhado e consolidado com outros relatórios semelhantes.➤ Produção de material (releases, avisos de pauta, artigos, notas, entre outros) com informações fundamentadas, além da elaboração de estratégia e ações de divulgação, com acompanhamento dos registros na mídia;➤ Atendimento semanal das solicitações dos veículos de comunicação (tais como TV, rádio e internet) no âmbito de atuação delimitado nas seguintes atribuições e especificações: acompanhamento de todo o procedimento necessário até a finalização com o consequente encaminhamento da resposta fornecida pela Câmara Municipal, ao veículo de comunicação solicitante;➤ Monitoramento da publicação das informações relacionadas ao item precedente, nos veículos de comunicação.		
---	--	--

4. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

A proposta a ser ofertada deverá prever a execução das ações:

Assessoria na comunicação interna, assessoria de imprensa pública.

Campanha de marketing que tenha afinidade com o campo de atuação da Câmara Municipal.

Treinamento para funcionários da Câmara Municipal, para estratégias online e offline e estratégias de vinculação nas redes sociais: Youtube, Facebook, Twitter e Instagram.

Revisão final de textos e realização das alterações, conforme sugestões apresentadas pelo cliente.

Monitoramento e acompanhamento de informações institucionais nas redes sociais, produção, comentários e compartilhamentos.

Criação de Vinheta.

Vídeo Animação.

Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital.

Assessoria na Elaboração e edição de entrevista, clipe, reportagem de vídeo para portal, redes sociais e mídia digital.

Divulgação volante de ações através de carro de som.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de prestação dos serviços será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Gabinete da Câmara Municipal;
- b) Informar a quantidade dos serviços;
- c) Informar o valor referente a cada serviços;
- d) Informar a data do fornecimento dos serviços;

Teodoro



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

- e) assinatura do funcionário da empresa;
- f) assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

Os serviços a serem propostos deverão, quando contratados, ser executados por profissionais capacitados, os quais prestarão todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando a atender todas as demandas apresentadas.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizado pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

7. DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço terá duração de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses da legislação vigente;

O escopo geral da proposta deve corroborar com as ações previstas neste Termo de Referência, e a metodologia deverá estar de acordo com as diretrizes da Lei Federal 14.133/2021 e legislação aplicável.

8. DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

A responsabilidade pela elaboração do Termo de Referência dar-se a responsabilidade ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

9. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

pelo representante da CONTRATADA;

- b) Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

9.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.
- b) Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- c) Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

10. DO PAGAMENTO

O Pagamento dos serviços do referido Termo de Referência será efetuado, até 30 (trinta) dias da data do recebimento na nota fiscal/recibo diretamente pelo setor competente, através de credito na conta bancária do fornecedor.

O pagamento será efetivado pelo setor financeiro da Câmara Municipal, após tramitação, avaliação do órgão do controle interno e aprovação da autoridade superior, em até 30 (trinta) dias.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de certidões de regularidade fiscal, podendo ser dispensadas somente aquelas previstas em atos legais:

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das **Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual**;

Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**;

Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço,

João
Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**; e

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentados e aceitas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Multa:
 - a. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - b. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - c. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Jacques



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento.

João



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados pela empresa contratante, através de profissional(is) capacitado(s), de nível superior ou por profissionais de nível técnico com experiência, devidamente supervisionados, na sede da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

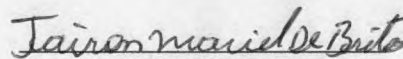
14. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela contratação do objetivo do presente certamente será da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

São Luís Gonzaga do Maranhão-MA, 08 de março de 2023.


Jairon Maciel de Brito
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

“APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos trâmites legais para realização do procedimento de Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria de imprensa e comunicação institucional para atender as necessidades da câmara municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 11 de março de 2024.

Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



DESPACHO

À senhora
Izadora da Conceição dos Santos
Setor de Compras

Assunto: Pesquisa de Preços

Encaminho em anexo a relação de produtos para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à obtenção da melhor proposta para a administração pública, tendo como objetivo a Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria de imprensa e comunicação institucional para atender as necessidades da câmara municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE E	UNIDAD E
1	<p>Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria de imprensa e comunicação institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;</p> <ul style="list-style-type: none">• Produção semanal de relatório com todas as ações junto aos veículos de comunicação, para ser encaminhado e consolidado com outros relatórios semelhantes.• Produção de material (releases, avisos de pauta, artigos, notas, entre outros) com informações fundamentadas, além da elaboração de estratégia e ações de divulgação, com acompanhamento dos registros na mídia;• Atendimento semanal das solicitações dos veículos de comunicação (tais como TV, rádio e internet) no âmbito de atuação delimitado nas seguintes atribuições e especificações: acompanhamento de todo o procedimento necessário até a finalização com o consequente encaminhamento da resposta fornecida pela Câmara Municipal, ao veículo de comunicação solicitante;• Monitoramento da publicação das informações relacionadas ao item precedente, nos veículos de comunicação.	09	MESES

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 12 de março de 2024.


Luan Rogério Jerônimo da Silva

Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391
E-mail: camara.itapecuru@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

CONTRATO Nº 009/2023 ORIGINÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA E
A EMPRESA STV COMUNICACAO LTDA.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.659.114/0001-24, com sede e foro nesta cidade, endereço na Rua Mariana Luz, s/n – Centro - Itapecuru Mirim/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Sr. **CLEOMAR RODRIGUES DOS SANTOS LOPES**, portador da Cédula de Identidade nº 0394187020106 expedida pela SSP/MA e CPF nº 059.141.953-06.

CONTRATADA: empresa **STV COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.139.912/0001-16, com Inscrição Estadual nº 12379414, situada na Rua João Elias Murad Bairro DER – Itapecuru Mirim – MA, e-mail: stvcomunicacao@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. SHEILA CRISTINA MEDEIROS DA SILVA AGAPITO, portador da Carteira de Identidade nº 073856812021-8, expedida por SSP MA em 10/02/2021, CPF nº 94870195291.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Dispensa de Licitação nº 009/2023 oriunda do Processo Administrativo nº 009/2023, pelas disposições constantes no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na consultoria e prestação de serviços técnico-profissionais de suporte às atividades de comunicação institucional, assessoria de imprensa, *media training*, monitoramento de mídias e redes sociais (*clipping*), e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, para atendimento de premente necessidade do Poder Legislativo do Município de Itapecuru Mirim/MA.

Serão parte integrantes deste contrato o Termo de Referência e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 53.900,00 (Cinquenta e três mil e novecentos reais), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	
				Unitário	Total
01	Prestação dos serviços técnico-profissionais de suporte às atividades de comunicação institucional, assessoria de imprensa, media training, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping), e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, para atendimento de premente necessidade do Poder Legislativo do Município de Itapecuru	Meses	10	R\$ 5.390,00	R\$ 53.900,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM - MA

CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391

E-mail: camara.itapecuru@gmail.com



Mirim/MA				
----------	--	--	--	--

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NOS PARÁGRAFOS TERCEIRO E QUARTO DESTA CLÁUSULA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	01.031.0001.2001.0000 - Manut. e Func. do Legislativo Municipal.
Natureza da Despesa	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos - CND, emitida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizado (Lei 2.231/1962).

I - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

II - O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA indicada na proposta e na solicitação de pagamento.

III - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA**

CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391

E-mail: camara.itapecuru@gmail.com



A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.125, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- a) executar os serviços licitados nas condições e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório, no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) refazer os serviços licitados reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Refazer os serviços licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos e na execução do objeto licitado;
- f) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) arcar com as despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA**

CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391

E-mail: camara.itapecuru@gmail.com



n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Itapecuru Mirim - MA, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Ordens de Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para refazer os serviços objeto do contrato reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para refazer os serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com execução dos serviços objeto do contrato;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em **31 de dezembro 2023**, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial da Casa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência deste instrumento contratual poderá ser prorrogada desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência deste instrumento contratual poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM - MA
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391
E-mail: camara.itapecuru@gmail.com



A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de execução poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLAUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pela fiscalização dos serviços ou outro servidor designado para tal finalidade, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os serviços que apresentem vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de execução inadequada.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SEXTO – O aceite definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço executado, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLAUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO LICITADO

Os serviços reprovados no aceite provisório serão refeitos, devendo a CONTRATADA refazer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as despesas decorrentes da correção dos serviços reprovados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A correção dos serviços não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLAUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990),



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391
E-mail: camara.itapecuru@gmail.com



ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão as previstas na legislação vigente, ou aquelas ofertadas pelo fabricante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na execução ou correção dos serviços contratados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto contratado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM - MA
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391
E-mail: camara.itapecuru@gmail.com



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na Imprensa Oficial da Casa, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 137 da lei federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM - MA
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391
E-mail: camara.itapecuru@gmail.com




O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE na Imprensa Oficial da Casa, nos termos do Regimento Interno, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

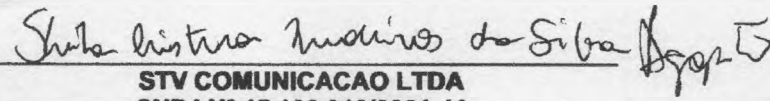
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itapecuru Mirim (MA), 10 de Fevereiro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
CLEOMAR RODRIGUES DOS SANTOS LOPES
CPF nº 059.141.953-06
CONTRATANTE


STV COMUNICACAO LTDA
CNPJ Nº 15.139.912/0001-16
SHEILA CRISTINA MEDEIROS DA SILVA AGAPITO
RG nº 073856812021-8
CPF nº 94870195291
CONTRATADO



**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023
CONTRATO**

**CONTRATO Nº 225/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LAGO DA
PEDRA/MA e A EMPRESA 4K COMUNICACAO E
MARKETING LTDA**

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA - MA, situada na Rua Mendes Fonseca, centro, LAGO DA PEDRA - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.021.810/0001-00 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, neste ato representada pelo(a) Secretária de administração e serviços públicos, Sr(a). Maria Raimunda Lopes Mota, inscrita no CPF sob o nº 254.057.803-91, RG Nº 32570394-9 SESP-MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa 4K COMUNICACAO E MARKETING LTDA, situada na avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, cond. pátio jardins edif hyde park sala 128, vinhais, SÃO LUIS - MA, CEP: 65074199, inscrita no CNPJ sob o nº 40.218.739/0001-99, neste ato representada pelo(a) sócio, Sr.(a) WILKINSON HERLEY NERI OLIVEIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 00001610102, expedida por DETRAN/MA e CPF: nº 417.981.473-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA.**

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000**



2.1 Os serviços, a serem adquiridos, deverão ser executados em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pela Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos na respectiva Ordem de Serviços a critério da CONTRATANTE.

2.2 A execução será feita no endereço que será informado pela Secretaria Requisitante na respectiva ordem de serviços, tudo por conta do CONTRATADO.

2.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da execução, e, definitivamente, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços executados.

2.4 Os Serviços reprovados no recebimento provisório deverão ser substituídos, devendo a Contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

2.5 A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos serviços, na forma prevista neste Termo de referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

2.6 Os prazos de execução dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7 A aceitação dos serviços será nos moldes do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço executado, pelo prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO VIRTUAL: Automatizar o WhatsApp institucional da prefeitura oferecendo todos os serviços	MENSAL	7	R\$ 8.000,00	R\$ 56.000,00



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA
GOVERNO DO POVO



públicos da prefeitura de Lago da Pedra para a população, facilitando o atendimento do público entre o cidadão e os órgãos públicos. Tal automação, se dará por meio de um telefone oficial da Prefeitura, em que através dele, será comunicado ao cidadão todas as opções de informações que ele poderá tirar através do aplicativo de WhatsApp em seu celular.				
VALOR TOTAL EM 07 MESES				R\$ 56.000,00

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de referência.



4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6 / 100) / 365$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------	--

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

3.13.1. Banco:

3.13.2. Agência:

3.13.3. Conta-corrente:

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de LAGO DA PEDRA - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO	03 – Secretaria Municipal de Adm. e Serv. Públicos
UNIDADE GESTORA	0303 - Secretaria Municipal de Adm. e Serv. Públicos
FUNÇÃO	04 - Administração
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral
PROGRAMA	0031 – Gestão Administrativa
PROJETO/ATIVIDADE	2.004 – Manut. das Atividades da Sec. de Administração e Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos
VALOR DISPONÍVEL	R\$ 56.000,00

5.2. – Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

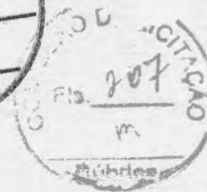
CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de referência:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para execução dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à Educação dos usuários;

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Intervir ou interromper a execução dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de referência;

8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço executado de forma inadequada;

8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de referência:

8.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no Termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;



- 8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 8.2.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 8.2.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 8.2.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.16. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.17. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.2.18. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de referência.
- 8.2.19. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.2.20. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.21. Arcar com todas as despesas relacionadas à Executar os serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.



8.2.22 Os Serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.2.23. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

8.2.24. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos serviços dos quantitativos contratados;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de LAGO DA PEDRA/MA, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Registro Cadastral- CRC pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.1 do Termo de referência.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

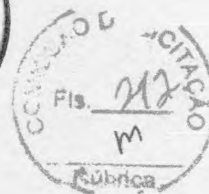
9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica

em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lago da Pedra - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

LAGO DA PEDRA - MA, 12 de abril de 2023.



Município de LAGO DA PEDRA - MA
Prefeitura Municipal de LAGO DA PEDRA
Sr(a). Maria Raimunda Lopes Mota
Contratante

WILKINSON HERLEY NERI
OLIVEIRA:41798147300

Assinado de forma digital por WILKINSON
HERLEY NERI OLIVEIRA:41798147300
Dados: 2023.04.12 15:32:59 -03'00'

4K COMUNICACAO E MARKETING LTDA
Sr(a). WILKINSON HERLEY NERI OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:

Nome:  _____, CPF nº 06331603344

Nome:  _____, CPF nº 023.866.202-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023. O Município de Lago da Pedra (MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Tomada de Preço. **Tipo de licitação:** Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 8.666/93, suas alterações. **OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA MATERNIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGO DA PEDRA-MA, ABERTURA: 02 de maio de 2023, às 09h00min** (nove horas), no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra - MA, situado na Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro - Lago da Pedra/MA, onde serão recebidos e abertos os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://www.lagodapedra.ma.gov.br/>), e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Lago da Pedra - MA, onde poderão ser consultados e obtidos o Edital e seus anexos gratuitamente desde que seja em mídia, podendo ainda ser disponibilizado através do e-mail: cpllagodapedra@gmail.com, Lago da Pedra - MA, 12 de abril de 2023. Yilkely de Lima Araújo. Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - LICITAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO: 013/2023

CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 013/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

A Comissão Permanente de Licitação, convoca os representantes das licitantes participantes do Processo Licitatório acima referenciado para reabertura de sessão, que ocorrerá às **09h00min, do dia 13 (treze) de abril de 2023.**

Lago da Pedra/MA, 12 de abril de 2023

Yilkely de Lima Araújo
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - LICITAÇÃO - TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO : 014/2023

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DE REABERTURA DE SESSÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023.

O Município de Lago da Pedra torna público, para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a publicação do referente a convocação de reabertura de sessão da dispensa de licitação nº

014/2023. Motivo: ~~Fim de publicação.~~ Data da Circulação: Diário Oficial do Município nº 562 de 11 de abril de 2023, p. 09. Lago da Pedra - MA, 12 de abril de 2023. Yilkely de Lima Araújo. Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - LICITAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 026/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023. Processo Administrativo nº 087/2023. MUNICIPIO DE LAGO DA PEDRA-MA, inscrito no CNPJ nº 06.021.810/0001-00, através da Secretaria Municipal de Administração e serviços Públicos. CONTRATADA: 4K COMUNICACAO E MARKETING LTDA, situada na AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, 25, COND PATIO JARDINS EDIF HYDE PARK SALA 128, vinhais, CEP. 65.074-199, SAO LUIS-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.218.739/0001-99, pelo valor total de R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL). FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA. VIGÊNCIA: 07 (sete) meses. RATIFICAÇÃO: 05/04/2023. VALOR TOTAL: R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL). Maria Raimunda Lopes Mota - Secretária Municipal de Administração e serviços Públicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: 057/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 015/2023. PROCESSO Nº 057/2023. Em conformidade com os atos e termos do processo administrativo em epigrafe, cujo objeto trata da contratação direta com a Sra. Anelita de Carvalho Sousa, brasileira, portadora do RG nº 000059164396-0 SSP/MA e CPF nº 867.073.703-59, para Prestação de Serviço de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO.**, localizado na rua Senador Vitorino Freire, nº 815, Vila da Paz, cidade de Lago da Pedra-MA, de Propriedade da Sra. Anelita de Carvalho Sousa, no valor de R\$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais) mensais, durante 10 (dez) meses, totalizando R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), conforme requisição e considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes. **RATIFICO A DISPENSA**, com fundamento no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, a Disponibilidade de Licitação para o Serviço em questão. Lago da Pedra - MA, 02 de março de 2023. HOSANNA STEPHANIE DUARTE MARTINS SOARES Secretária Municipal de Assistência Social do Trabalho e Desenvolvimento Comunitário

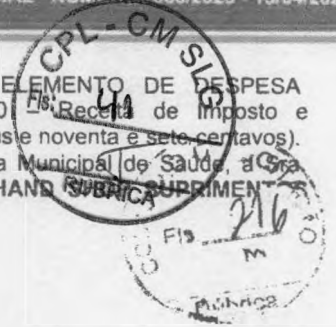
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - LICITAÇÃO - TERMO DE DILIGÊNCIA: 291/2023

CPF: ***.057.803-** - Data: 12/04/2023 - IP com nº: 192.168.0.123
Autenticação em: www.lagodapedra.ma.gov.br/diariooficial.php?id=700



Especializada-MAC

PROJETO/ATIVIDADE 1.081 – Reparcelamento e Modernização do Hospital Municipal ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 22.670,97 (vinte e dois mil e seiscentos e setenta reais e noventa e sete centavos). **EMBASAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Almirallice Mendes Pereira, brasileira, pela contratante, CPF nº 466.698.923 -49 e a empresa **HAND SUBRICA SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA** pela contratada. Lago da Pedra - MA, 11/04/2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO: 223/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – CPL/PMLP - PROCESSO Nº 005/2023 - Contrato firmado em 11/04/2023. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA, inscrita No CNPJ sob o Nº 06.021.810/0001-00, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 34.075.280/0001-19. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. **VIGÊNCIA:** O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023. **ORGÃO** 16 – Fundo Municipal de Saúde UNIDADE GESTORA 1617 – Fundo Municipal de Saúde FUNÇÃO 10 – Saúde SUB-FUNÇÃO 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial PROGRAMA 0028 – Atenção Especializada-MAC

PROJETO/ATIVIDADE 1.081 – Reparcelamento e Modernização do Hospital Municipal ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 122.360,00 (cento e vinte e dois mil, trezentos e sessenta reais) **EMBASAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Almirallice Mendes Pereira, brasileira, pela contratante, CPF nº 466.698.923 -49 e a empresa **MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA** pela contratada. Lago da Pedra - MA, 11/04/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO: 224/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – CPL/PMLP - PROCESSO Nº 005/2023 - Contrato firmado em 11/04/2023. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA, inscrita No CNPJ sob o Nº 06.021.810/0001-00, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS**, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.044.732/0001-77. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. **VIGÊNCIA:** O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023. **ORGÃO** 16 – Fundo Municipal de Saúde UNIDADE GESTORA 1617 – Fundo Municipal de Saúde FUNÇÃO 10 – Saúde SUB-FUNÇÃO 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial PROGRAMA 0028 – Atenção Especializada-MAC PROJETO/ATIVIDADE 1.081 – Reparcelamento e Modernização do Hospital Municipal ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). **EMBASAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Almirallice Mendes Pereira, brasileira, pela contratante, CPF nº 466.698.923-49 e a empresa **FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS** pela contratada. Lago da Pedra - MA, 11/04/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO: 225/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 - PROCESSO 087/2023 - Contrato firmado em 12/04/2023. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE LAGO DA PEDRA - MA, INSCRITA Nº CNPJ sob o nº 06.021.810/0001-00 e a empresa **4K COMUNICACAO E MARKETING LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.218.739/0001 -99. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA. **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:**

CPF: ***.057.803-**- Data: 13/04/2023 - IP com nº: 192.168.0.123
Autenticação em: www.lagodapedra.ma.gov.br/diariooficial.php?id=701



ORGÃO03 - Secretaria Municipal de Adm. e Serv. PúblicosUNIDADE GESTORA0303 - Secretaria Municipal de Adm. e Serv. PúblicosFUNÇÃO04 - AdministraçãoSUB-FUNÇÃO122 - Administração GeralPROGRAMA0030 - Gestão AdministrativaPROJETO/ATIVIDADE2.004 - Manut. das Atividades da Sec. de Administração e Serviços PúblicosELEMENTO DE DESPESA3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídicaFUNÇÃO DE RECURSO1500000000 - Recursos não vinculados de Imposto VALOR DO CONTRATO: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil). EMBASAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 e RUBRICA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pela contratada. Lago da Pedra - MA, 12/04/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO: 226/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2023- TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023- PROCESSO 015/2023- Contrato firmado em 12/04/2023. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGO DA PEDRA - MA, INSCRITA Nº CNPJ sob o nº 06.021.810/0001-00 e a empresa **GAVIÃO SOLUÇÕES LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.351.550/0001-34. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será a partir da data da assinatura por até 12 (doze) meses, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO 16 - Fundo Municipal de Saúde UNIDADE GESTORA 1617 - Fundo Municipal de Saúde FUNÇÃO 10 - Saúde SUB-FUNÇÃO 301 - Atenção Básica PROGRAMA 0040 - Estruturação, Organização e Modernização Urbana PROJETO/ATIVIDADE 1.074 - Construção/Reforma/Ampliação de Prédios do Fundo Municipal de Saúde ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações FONTE DE RECURSO 1500100200 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde VALOR DISPONÍVEL R\$ 930.467,91. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 904.288,21 (NOVECIENTOS E QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS). **EMBASAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/1993. **SIGNATÁRIOS:** Secretária de SAÚDE, a Sra. ALMIRALICE MENDES PEREIRA, pela contratante, e a empresa **GAVIÃO SOLUÇÕES LTDA**, pela contratada. Lago da Pedra - MA, 12/04/2023.





Estado do Maranhão



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com



CONTRATO

Contrato administrativo nº 24042023001/2023
Processo Administrativo nº 06032023003/2023
Dispensa de Licitação nº 12/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA E A EMPRESA R. G. PONCION – ME, CNPJ Nº 19.675.781/0001-42, PARA FORNECIMENTO DE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, AVISOS OFICIAIS DE GESTÃO COM PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA REDES SOCIAIS E PAGINA DA PREFEITURA, ATRAVÉS DE FOTOS, VÍDEOS, POSTS GRÁFICOS E AFINS, ASSIM COMO ABASTECER SITES E OUTROS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO REGIONAIS COM NOTÍCIA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10439008000102, representado pelo seu presidente, o Sr. Fernando Soares de Souza, inscrita no CPF sob o nº 055.731.453-47, adiante denominada CONTRATANTE, e de outro lado MAYCON DOUGLAS DE SOUSA DOS SANTOS, 05463812357 (TOP MIDIA PRODUÇÕES) CNPJ Nº 32.434.689/0001-59, com sede CONJ Canto grande Bairro Canto grande SAO JOAO DOS PATOS MA, neste ato representado pela Senhor MAYCON DOUGLAS DE SOUSA DOS SANTOS, CPF nº 054.638.123-57, Empresaria, adiante denominado CONTRATADO(A), celebram o presente contrato, oriundo do Processo de Administrativo Nº 06032023003/2023, Dispensa de Licitação nº 12/2023 nos termos da Lei nº 14.133/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de publicidade institucional, avisos oficiais de gestão com produção de conteúdo para redes sociais e pagina da prefeitura, através de fotos, vídeos, posts gráficos e afins, assim como abastecer sites e outros veículos de comunicação regionais com notícia para a Câmara Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MESES	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	-----------	--------------	-------	----------------	-------------



Estado do Maranhão



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

1	Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de publicidade institucional, avisos oficiais de gestão com produção de conteúdo para redes sociais e pagina da prefeitura, através de fotos, vídeos, posts gráficos e afins, assim como abastecer sites e outros veículos de comunicação regionais com notícias da Câmara Municipal de São João dos Patos/MA	10	UND	R\$ 6.500,00	R\$ 65.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 65.000,00



1. O valor deste contrato, é de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)**,

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 12/2023, realizada com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelo preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 24 de abril de 2023, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos/serviços;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produto/serviço objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da

CONTRATADA;

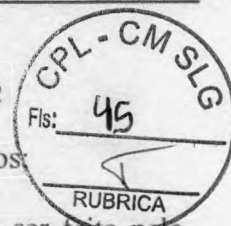


PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com



- 1.4 - devolver os produto/serviço que não apresentarem condições de serem usados
- 1.5 - solicitar a troca dos produto/serviço devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produto/serviço objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produto/serviço e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATAOA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas de cofrentes dos produto/serviço, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão:

1.3 - manter, ainda, as seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a õens de propriedade de CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento de' produto/serviço;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com



- 1.7 - efetuar a entrega do produto/serviço objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 - efetuar a troca dos produto/serviço considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação nº 12/2023.
- 1.11 — caberá ainda à Contratada o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência, das destacamos o item “DA FUNCIONALIDADE E CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO qual delinear as condições de entrega da solução, treinamento e capacitação de pessoal do contratante e suporte.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto/serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto/serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver previa autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto/serviço objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando c: CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto/serviço caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto/serviço de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

ORGÃO: Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 031 0001 2.001

Manutenção da Câmara Municipal, : 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos
CONTRATANTE.



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produto/serviço fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações, devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM — I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP - Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{TX}{365}$

365

$I = \frac{6}{100}$

365

$I = 0,0001644$

TX - Percentual da taxa anual - G%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.124 da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25, a (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder a limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA OÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze dias corridos, contado da comunicação oficial);

1.3 - Multa de 0,5*' (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10' (dez por cento sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo) não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze dias, contado da comunicação oficial);

1.4 multa de 0,3% (trás décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 109a (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de yI (quinze) dias, contado) da comunicação oficial;

1.5 - suspensão teiJJporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração) do do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JÃO DOS PATOS/MA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (anos) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição o i até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATAD^ que:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com



2.1- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato ;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificada;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

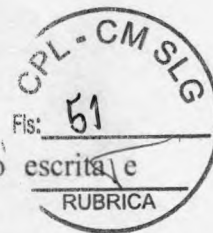
2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos inciso I, § 1º, do art. 138 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a prévia antecedência;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02
E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, À PROPOSTA DA CONTRATADA E AO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos na Dispensa de Licitação nº- 12/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). Fernando Soares de Souza, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São João dos Patos, com exclusão de qualquer outro por mal' privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, Lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes parte, CONTRATANTE e CONTRATADA.

São João dos Patos - MA, 24 de abril de 2023.

Câmara Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
FERNANDO SOARES DE SOUZA
CONTRATANTE

Maycon Douglas de Sousa dos Santos
MAYCON DOUGLAS DE SOUSA DOS SANTOS 05463812357
CNPJ Nº 32.434.689/0001-59
CONTRATADO

Testemunhas

1 - _____ CPF nº _____

2 - _____ CPF nº _____



Estado do Maranhão



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02
E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com



À Empresa:

MAYCON DOUGLAS DE SOUSA DOS SANTOS, 05463812357 (TOP MIDIA PRODUÇÕES)

CNPJ Nº 32.434.689/0001-59

CONJ Canto grande Bairro Canto grande

São João dos Patos – MA

ORDEM DE FORNECIMENTO

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de publicidade institucional, avisos oficiais de gestão com produção de conteúdo para redes sociais e pagina da prefeitura, através de fotos, vídeos, posts gráficos e afins, assim como abastecer sites e outros veículos de comunicação regionais com notícia para a Câmara Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, objeto do Processo Administrativo nº 06032023003/2023, Dispensa de Licitação nº 12/2023, conforme itens apresentados na proposta de preços do CONTRATADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MESES	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de publicidade institucional, avisos oficiais de gestão com produção de conteúdo para redes sociais e pagina da prefeitura, através de fotos, vídeos, posts gráficos e afins, assim como abastecer sites e outros veículos de comunicação regionais com notícias da Câmara Municipal de São João dos Patos/MA	10	UND	R\$ 6.500,00	R\$ 65.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 65.000,00

São João dos Patos - MA, 24 de abril de 2023

Fernando Soares de Souza
Presidente da Câmara

RECEBIDO EM 24/04/2023.

MAYCON DOUGLAS DE SOUSA DOS SANTOS, 05463812357 (TOP MIDIA PRODUÇÕES) CNPJ Nº 32.434.689/0001-59



Estado do Maranhão



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do § 3º art. Art. 117 da Lei n. 14.133/2021.
2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a Câmara Municipal de São João dos Patos - MA e a empresa MAYCON DOUGLAS DE SOUSA DOS SANTOS, 05463812357 (TOP MIDIA PRODUÇÕES) CNPJ Nº 32.434.689/0001-59.

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: MAURO SÉRGIO NOLETO GOMES DE SOUZA

FUNÇÃO: Controlador Interno

REFERENTE:

PROCESSO Nº 06032023003/2023

CONTRATO Nº 24042023001/2023

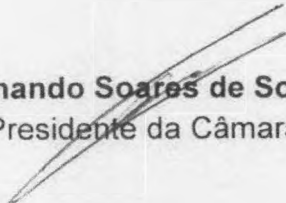
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de publicidade institucional, avisos oficiais de gestão com produção de conteúdo para redes sociais e pagina da prefeitura, através de fotos, vídeos, posts gráficos e afins, assim como abastecer sites e outros veículos de comunicação regionais com notícia para a Câmara Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

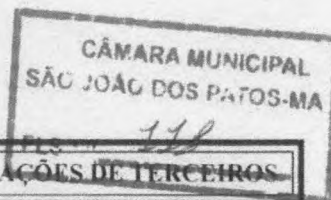
DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2023

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

São João dos Patos – MA, 24 de abril de 2023.


Fernando Soares de Souza
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023/CPL. A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO – MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09h00min do dia 23 de Maio de 2023, na sede da Câmara Municipal na Avenida Valentim Gomes 200 - A - Centro – Santa Filomena do Maranhão – MA, licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 001/2023/CPL, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para presta os serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Santa Filomena - MA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital – na forma da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtido gratuitamente pelos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas, ou através do e-mail: camaramunicipalsantafilomena@gmail.com. Santa Filomena do Maranhão (MA), 04 de Maio de 2023. MARIA SULEMIA GOMES DE OLIVEIRA – PRESIDENTE DA CPL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Referente: RESULTADO DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO 12/2023, Processo Administrativo 06032023003/2023. Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de publicidade institucional, avisos oficiais de gestão com produção de conteúdo para redes sociais e pagina da prefeitura, através de fotos, vídeos, posts gráficos e afins, assim como abastecer sites e outros veículos de comunicação regional com notícias da Câmara Municipal de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2023. Contratada MAYCON DOUGLAS DE SOUSA DOS SANTOS 05463812357 (TOP MIDIA PRODUÇÕES) CNPJ Nº 32.434.689/0001-59, Valor do contrato R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais). 24 de abril de 2023. Fernando Soares de Souza, Presidente da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023/SRP. O Município de Anapurus/MA, com BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 036/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Torna público que FICA CANCELADO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Contratação de empresa para prestação dos serviços de lavagem de veículos, bem como, serviços de borracharia para manutenção da frota municipal, de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, sediada na Av. João Francisco Monteleles, SN, centro, em Anapurus, município do Estado do Maranhão. A sessão pública será no portal <http://www.bnc.org.br>. O Edital e seus anexos estão à disposição no endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> como também por meio do portal da transparência desta prefeitura. Anapurus/MA, 04 de maio de 2023. ALMIR LIMA DA SILVA. Pregoeiro.

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023/SRP. O Município de Anapurus/MA, com BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 036/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Torna público que FICA ADIADO PARA O dia 19/05/2023 as 09:00hr**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Contratação de empresa espe-

cializada em Serviços de Manutenção e Equipamentos Eletrônicos de Informática e fornecimento de suprimentos, peças e ou componentes de interesse da secretaria municipal de Administração, sediada na Av. João Francisco Monteleles, SN, centro, Anapurus/MA, Estado do Maranhão. A sessão pública será no portal <http://www.bnc.org.br>. O Edital e seus anexos estão à disposição no endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> como também por meio do portal da transparência desta prefeitura. Anapurus/MA, 04 de MAIO de 2023. ALMIR LIMA DA SILVA. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

RETIFICAÇÃO DE APOSTILAMENTO 01/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 14/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2022 – Barra do Corda/MA. Na publicação do Diário Oficial do Estado do dia 03 de maio de 2023, seção 03, página 39, onde se lê: Pregão Eletrônico 17/2022. Lê-se: Pregão Eletrônico 14/2022. DATA: Barra do Corda (MA), 04 de maio de 2023. ASS: ANTONIA Maria PEREIRA DA COSTA. Secretária Interina de Assistência Social de Barra do Corda – MA.

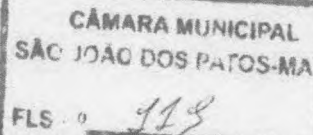
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 145/2023 – Barra do Corda/MA. Na publicação do Diário Oficial do Estado do dia 03 de maio de 2023, seção 03, página 22, onde se lê: Pregão Eletrônico 17/2023. Lê-se: Pregão Eletrônico 15/2023. DATA: Barra do Corda (MA), 04 de maio de 2023. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE. CARG: Secretária Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 30 de maio de 2023 às 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, tendo por OBJETO Contratação de empresa de engenharia especializada, para construção de uma escola de 06 salas de aula e uma quadra, padrão FNDE no Município de Buriticupu/MA, conforme Edital e Anexos, regido pela Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei Complementar Nº 123/2006, Lei Complementar Nº 147/2014, Lei Complementar Nº 155/2016 e Demais Legislações Pertinentes. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h às 14:00h, localizado na Rua São Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 05 de maio de 2023. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO Assessor Jurídico do Município OAB/MA Nº 22429.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 110401/2023. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO do PRAZO de ABERTURA da licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicos e medicamentos controlados/psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, MARCADA para re-



EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023. REF.: Processo nº 005/2023, Dispensa de Licitação nº. 004/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO MARANHÃO/MA, CNPJ nº 01.561.963/0001-27, e do outro lado como CONTRATADA: (Razão social) L C S JUNIOR SÁ CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.746.199/0001-41. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em licitações, compras e contratos administrativos, para atender às demandas e necessidades da Câmara Municipal de Matões do Maranhão. VIGÊNCIA DO CONTRATO: iniciar-se-á na data de sua assinatura, depois da publicação do seu resumo na imprensa oficial, em obediência ao artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. VALOR MENSAL CONTRATADO: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte do Recurso: 0101 – Câmara Municipal de Matões do Maranhão; Função Programática: 01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal; Elemento da Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria. Signatários: Sr. Thyago Brito, Presidente da Câmara Municipal de Matões do Maranhão/MA; e Luis Carlos Sá Junior, CPF nº 039.534.073-09, Representante da contratada. Matões do Maranhão, em 7 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023. REF.: Processo nº 006/2023, Dispensa de Licitação nº. 005/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO MARANHÃO/MA, CNPJ nº 01.561.963/0001-27, e do outro lado como CONTRATADA: (Razão social) DISTRIBUIDORA E SERVIÇO VILANOVA LTDA LTDA, CNPJ: 19.083.170/0001-05. OBJETO: Contratação empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, com finalidade de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Matões/MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: iniciar-se-á na data de sua assinatura, depois da publicação do seu resumo na imprensa oficial, em obediência ao artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte do Recurso: 0101 – Câmara Municipal de Matões do Maranhão; Função Programática: 01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal; Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ). Signatários: Sr. Thyago Brito, Presidente da Câmara Municipal de Matões do Maranhão/MA; e Reginaldo Silva Vilanova, CPF nº 970.208.263-34, Representante da contratada. Matões do Maranhão, em 15 de março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023. REF.: Processo nº 007/2023, Dispensa de Licitação nº. 006/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO MARANHÃO/MA, CNPJ nº 01.561.963/0001-27, e do outro lado como CONTRATADA: (Razão social) NORTH ENERGIA SOLAR - ME, CNPJ nº 42.746.199/0001-41. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de equipamentos para a captação de energia solar, com finalidade de gerar uma economia futura nas despesas com energia elétrica desta Câmara Municipal de Matões/MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: iniciar-se-á na data de sua assinatura, depois da publicação do seu resumo na imprensa oficial, em obediência ao artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte do Recurso: 0101 – Câmara Municipal de Matões do Maranhão; Função Programática: 01.031.0001.1001.0000 – Reforma e Ampliação do prédio da Câmara Municipal; Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Signatários: Sr. Thyago Brito, Presidente da Câmara Municipal de Matões do Maranhão/MA; e Mateus Sousa Ribeiro, CPF nº 062.668.593-19, Representante da contratada. Matões do Maranhão, em 30 de março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023. REF.: Processo nº 008/2023, Dispensa de Licitação nº. 007/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO MARANHÃO/MA, CNPJ nº 01.561.963/0001-27, e do outro lado como CONTRATADA: (Razão social) DISTRIBUIDORA E SERVIÇO VILANOVA LTDA LTDA, CNPJ: 19.083.170/0001-05. OBJETO: Contratação empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, materiais de expediente e gêneros alimentícios, conforme apresentado e especificado no termo de referência, para atender às demandas e necessidades da Câmara Municipal de Matões/MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: iniciar-se-á na data de sua assinatura, depois da publicação do seu resumo na imprensa oficial, em obediência ao artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 57.205,20 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinco reais, e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte do Recurso: 0101 – Câmara Municipal de Matões do Maranhão; Função Programática: 01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Materiais de Consumo. Signatários: Sr. Thyago Brito, Presidente da Câmara Municipal de Matões do Maranhão/MA; e Reginaldo Silva Vilanova, CPF nº 970.208.263-34, Representante da contratada. Matões do Maranhão, em 30 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

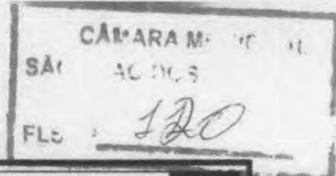
Referente: CONTRATO Nº 24042023001/2023, Processo Administrativo nº 06032023003/2023. Objeto Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de publicidade institucional, avisos oficiais de gestão com produção de conteúdo para redes sociais e página da prefeitura, através de fotos, vídeos, posts gráficos e afins, assim como abastecer sites e outros veículos de comunicação regionais com notícias da Câmara Municipal de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2023. Contratada: MAYCON DOUGLAS DE SOUSA DOS SANTOS 05463812357 (TOP MIDIA PRODUÇÕES) CNPJ Nº 32.434.689/0001-59, Valor do contrato R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), 24 de abril de 2023. Fernando Soares de Souza Presidente da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EXTRATO - CONTRATO Nº 145/2023-PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ Nº 19.045.584/0001-40 e a empresa I C EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA, Inscrito no CNPJ Nº 30.606.368/0001-69. OBJETO: Fornecimento de materiais de suprimentos, equipamentos e eletrônicos de informática, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Anapurus/MA. Valor: R\$ 32.598,65 (Trinta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos). 05. Fundo Municipal de Assistência Social / 08 244 0008 2061 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/ 3.3.90.30.00 Material de consumo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. Assinatura: 02/05/2023. Signatários: Sra. ISADORA CATHARINE DO NASCIMENTO MONTELES, Secretário Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e a Sr. IGOR JOSÉ COSTA DO NASCIMENTO, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 02 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.2023.036.2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 014/2023. REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 014/2023. PROC. ADM. 036/2023. CONTRATO Nº 001. 2023.036.2023. PARTES: A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas – MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.668/0001-52 com-sede na Rua João Fabricante, nº 64, JK, Bom Jesus das Selvas - MA 65.395-000, por intermédio da(o) Secretária Municipal de Ad-



EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010502/2023. OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de luminárias de LED, braços e materiais auxiliares para iluminação pública com tecnologia LED, de interesse do Município de Paulo Ramos/MA. Homologado o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2023-SRP, em favor das empresas: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA sob CNPJ n.º 13.348.127/0001-48 com o valor global de R\$ 258.984,00 (duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais) e N3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA sob CNPJ n.º 13.464.349/0001-26 com o valor global de R\$ 186.307,44 (cento e oitenta e seis mil trezentos e sete reais e quarenta e quatro centavos), produza seus efeitos jurídicos. ADAILSON DO NASCIMENTO LIMA – Prefeito Municipal. Paulo Ramos/MA, 02 de maio de 2023.

TERMOS DE RATIFICAÇÃO

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 59/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo n.º 37127/2023 – EMSERH. O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, Marcello Apolônio Duailibe Barros, CPF n.º 976.615.203-97, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 29, XV, da Lei Federal n.º 13.303/2016 e do art. 169, XV, do RILC/EMSERH, cujo objeto trata de contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de produtos de consumo diversos, utilizados nos serviços de limpeza, visando atender às unidades de saúde administradas pela EMSERH. Contratada: FBDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 38.890.258/0001-83, Representante Legal: Luis Alberto dos Santos Muniz, CPF n.º 680.791.763-53. Valor Total Contratado: R\$ 1.852.082,80 (um milhão oitocentos e cinquenta e dois mil oitenta e dois reais e oitenta centavos); Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do contrato. Unidade Orçamentária: 21202 – EMSERH; Natureza da Despesa: 4-3-02-03-42 - Materiais de Limpeza, Higiene e Desinfecção. Publique-se. São Luís - MA, 02 de maio de 2023. Marcello Apolônio Duailibe Barros - Presidente da EMSERH – Matrícula n.º 11.748.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 60/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo n.º 36136/2023 – EMSERH. O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, Marcello Apolônio Duailibe Barros, CPF n.º 976.615.203-97, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 29, XV, da Lei Federal n.º 13.303/2016 e do art. 169, XV, do RILC/EMSERH, cujo objeto trata de contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial e segurança armada diurna e noturna para atender às necessidades do Hospital da Ilha, unidade de saúde administrada pela EMSERH. Contratada: CLASI SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ n.º 06.019.070/0001-78, Representante Legal: Pedro Ricardo Aquino da Silva, CPF n.º 844.062.913-34. Valor Total Contratado: R\$ 870.924,72 (oitocentos e setenta mil novecentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos); Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do contrato, com cláusula resolutiva, devendo ocorrer de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações contidas neste documento. Unidade Orçamentária: 21202 – EMSERH; Natureza da Despesa: 4-3-02-01-07 – Serviços Terceirizados – Vigilância e Segurança. Publique-se. São Luís - MA, 03 de maio de 2023. Marcello Apolônio Duailibe Barros - Presidente da EMSERH – Matrícula n.º 11.748.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Referente: TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no dispensa de licitação n.º 12/2023, Processo Administrativo n.º 06032023003/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a ADESÃO de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de São João dos Patos - MA, para contratar com a empresa MAYCON DOUGLAS DE SOUSA DOS SANTOS 05463812357 (TOP MIDIA PRODUÇÕES) CNPJ N.º 32.434.689/0001-59, objetivando a Contratação de empresa especializada para a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de publicidade institucional, avisos oficiais de gestão com produção de conteúdo para redes sociais e página da prefeitura, através de fotos, vídeos, posts gráficos e afins, assim como abastecer sites e outros veículos de comunicação regionais com notícias da Câmara Municipal de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2023. O valor global do contrato é de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), que será pago com recursos do ORGÃO: Poder Legislativo. ORGÃO: Poder Legislativo, UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São João dos Patos – MA, 24 de abril de 2023. Fernando Soares de Souza Presidente da Câmara Municipal.

TORNAR SEM EFEITO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL CIM

TORNAR SEM EFEITO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL – CIM torna sem efeito a publicação do EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2021-CIM. REF.: Processo n.º 074/2023-CIM - PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM, através de seu Presidente, e a empresa CLUBE DE ENGENHARIA DO MARANHÃO, realizada no D. O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIRO, em 03 de maio de 2023, pág. 2 e 3, feita de forma equivocada. São Luís/MA, 04 de maio de 2023. EMANOEL JORGE BEZERRA LUTIFI - Procurador do CIM, OAB/MA 8.729.

AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 56857/2023 Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 168/2022-SEGEP, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 034/2022 – SARP/SEGEP. HOMOLOGAÇÃO A Secretária de Estado de Governo do Maranhão, neste ato representado por seu Secretário, Sr. MÁRCIO RIBEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais conferidas no presente caso, pelo art. 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o objeto em epígrafe, conforme adjudicação, em favor da Empresa E. G. ARAUJO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.252.251/0001-94, representada por ERIC GUIMARAES ARAUJO, CPF sob n.º 012.258.721-97. O valor total homologado é de R\$ 392.926,93 (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos). Encaminha-se o presente processo à CSL para demais providências quanto ao andamento do feito. São Luís/MA, 08 de maio de 2023. MÁRCIO RIBEIRO MACHADO Secretário de Estado de Governo – SEGOV/MA.



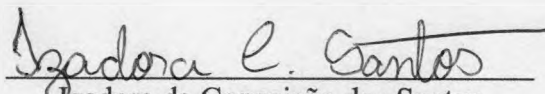
**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

Ao Excelentíssimo Senhor
Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Câmara Municipal, estamos encaminhando em anexo, as solicitações das pesquisas de preços com seu respectivo mapa de apuração realizada, objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria de Imprensa e Comunicação Institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

São Luís Gonzaga do Maranhão (MA), em 13 de março de 2024.


Izadora da Conceição dos Santos
Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS – Preço Médio

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria de imprensa e comunicação institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Item	Descrição	UNID	Quant.	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA CNPJ: 06.659.114/0001-24		MUNICIPIO DE LAGO DA PEDRA-MA CNPJ: 06.021.810/0001-00		CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA CNPJ: 104.390.080/0001-02		MÉDIOS	
				Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria de imprensa e comunicação institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA; Produção semanal de relatório com todas as ações junto aos veículos de comunicação, para ser encaminhado e consolidado com outros relatórios semelhantes. Produção de material (releases, avisos de pauta, artigos, notas, entre outros) com informações fundamentadas, além da elaboração de estratégia e ações de divulgação, com acompanhamento dos registros na mídia; Atendimento semanal das solicitações dos veículos de comunicação (tais como TV, rádio e internet) no âmbito de atuação delimitado nas seguintes atribuições e especificações: acompanhamento de todo o procedimento necessário até a finalização com o consequente encaminhamento da resposta fornecida pela Câmara Municipal, ao veículo de comunicação solicitante;	Meses	09	R\$ 5.390,00	R\$ 48.510,00	R\$ 8.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 6.500,00	R\$ 58.500,00	R\$ 6.630,00	R\$ 59.670,00

Isadora



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



Monitoramento da publicação das informações relacionadas ao item precedente, nos veículos de comunicação.									
Valores Totais Estimados		R\$ 48.510,00		R\$ 72.000,00		R\$ 58.500,00		R\$ 59.670,00	

VALOR TOTAL MÉDIO: R\$ 59.670,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e setenta reais).

São Luís Gonzaga do Maranhão (MA), em 13 de Março de 2024.

Izadora E. Santos
Izadora da Conceição dos Santos
Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 14 de março de 2024.

Ao
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria de Imprensa e Comunicação Institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, no valor estimado de R\$ 59.670,00 (Cinquenta e nove mil seiscentos e setenta reais). Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária para o objeto acima citado, conforme solicitação constante dos autos.

Atenciosamente,

Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM: 14 / 03 / 2024

ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas:

Poder: 01. Poder legislativo

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade: 01. Câmara Municipal

Ação Legislativa: 031

Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001

Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000

Despesas correntes - 3

Dotações: SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.35.00

Total Orçado – R\$ 116.235,00

Acréscimo suplementar: R\$ 2.895,03

Total Rubrica (SUPLEMENTADA): R\$ 119.130,03

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 15 de março de 2024.

Roberto Carlos Figueiredo Correa Junior
CRC/MA: 014240/O-0
Contador



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria de Imprensa e Comunicação Institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, no valor estimado de R\$ 59.670,00 (Cinquenta e nove mil seiscientos e setenta reais). Impacta em **50,09 %** no saldo total da sua Dotação Orçamentária.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 15 de março de 2024.

Roberto Carlos Figueiredo Correa Junior
CRC/MA: 014240/O-0
Contador



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

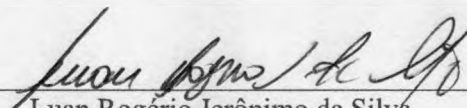
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos incisos I e II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Poder: 01. Poder legislativo
Órgão: 01. Câmara Municipal
Unidade: 01. Câmara Municipal
Ação Legislativa: 031
Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001
Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000
Despesas correntes - 3
Dotações: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00.

As referidas despesas estão adequadas à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado **R\$ 59.670,00 (Cinquenta e nove mil seiscentos e setenta reais)**.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 15 de março de 2024.


Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



AUTORIZAÇÃO

Ao senhor
Tarcísio Raimundo Moreira Duarte
Agente de Contratação
Nesta,

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO o procedimento de Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria de imprensa e comunicação institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, atendendo aos requisitos da Lei 14.133/21.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 18 de março de 2024.

Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal



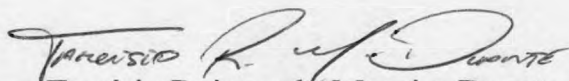
ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0050/2024, para Contratação Direta, o Ato de designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, PORTARIA Nº. 13/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 18 de março de 2024.


Tarcísio Raimundo Moreira Duarte
Agente de Contratação



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08**



PORTARIA Nº 13/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia o Agente de Contratação,
e Equipe de Apoio e dá outras
providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **TARCÍSIO RAIMUNDO MOREIRA DUARTE**, Cargo Diretor Geral da Câmara - conforme portaria nº. 001/2023, portador do CPF de nº. 042.178.253-66, para exercer a função de **Agente de Contratação**, que será responsável pelo acompanhamento dos trâmites e tomada de decisões nos procedimentos licitatórios com fulcro na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Designar os Agentes Públicos **ISABELA RAYNE DA PAIS SILVA**, Cargo Assistente Legislativo/Revisor de Texto - matrícula nº. 118-1, portadora do CPF de nº. 610.579.463-03 e **ANA PAULA COSTA DA SILVA**, Cargo Agente Administrativo - matrícula nº. 119-1, portadora do CPF de nº. 608.928.513-76, para compor a **Equipe de Apoio**, que prestará a necessária assistência ao Agente de Contratação.

Art. 3º. As atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão regulamentadas no Decreto Legislativo nº 001/2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 01 de março de 2024.

Assinado digitalmente por LUAN ROGERIO
JERONIMO DA SILVA:02106274335
NID: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=41389682000134, OU=AC SingularID
Múltipla, O=ICP-Brasil, CN=LUAN
ROGERIO JERONIMO DA
SILVA:02106274335
335

LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - TERCEIROS - PORTARIA: 013/2024

PORTARIA Nº 13/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia o Agente de Contratação, e Equipe de Apoio e dá outras providências.



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, com suas atribuições legais e, com fulcro na Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **TARCÍSIO RAIMUNDO MOREIRA DUARTE**, Cargo Diretor Geral da Câmara – conforme portaria nº. 001/2023, portador do CPF de nº. 042.178.253-66, para exercer a função de **Agente de Contratação**, que será responsável pelo acompanhamento dos trâmites e tomada de decisões nos procedimentos licitatórios com fulcro na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Designar os Agentes Públicos **ISABELA RAYNE DA PAIS SILVA** Cargo Assistente Legislativo/Revisor de Texto - matrícula nº. 118-1, portadora do CPF de nº. 610.579.463-03 e **ANA PAULA COSTA DA SILVA** Cargo Agente Administrativo - matrícula nº. 119-1, portadora do CPF de nº 608.928.513-76, para compor a **Equipe de Apoio**, que prestará a necessária assistência ao Agente de Contratação.

Art. 3º. As atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão regulamentadas no Decreto Legislativo nº 001/2024.

Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 01 de março de 2024.

LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº 0050/2024

1.2. **Requisitante:** Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

2. Do objeto:

2.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria de imprensa e comunicação institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

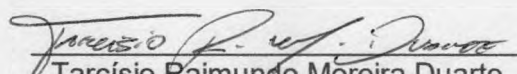
3. Da Fundamentação:

3.1. Inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4. Do Valor Estimado:

4.1. Apuração de preço foi realizada em plataforma eletrônica especializada para tal fim, e obteve-se o preço estimado total de R\$ 59.670,00 (Cinquenta e nove mil seiscentos e setenta reais)

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2024, eu, TARCÍSIO RAIMUNDO MOREIRA DUARTE – Agente de Contratação, autuo o Processo Administrativo nº 0050/2024, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.


Tarcísio Raimundo Moreira Duarte
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 004/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria de Imprensa e Comunicação Institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 22/03/2024

HORA: 08h00 às 14h00, horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do AVISO da Dispensa de Licitação nº 004/2024, possui **37 (Trinta e sete)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas.

Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão,
em 19 de março de 2024.

Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 004/2024

“ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.697.857/0001-08, nos termos do ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria de Imprensa e Comunicação Institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Edital e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal, TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 004/2024
PROCESSO ADM. Nº 0050/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 22/03/2024
HORA: 08h00 às 14h00, horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A Proposta de Preços e documentação deverá ser enviada no e-mail: camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com das 08h00 às 14h00, horário local, até o dia 22/03/2024.

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria de Imprensa e Comunicação Institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 59.670,00 (Cinquenta e nove mil seiscentos e setenta reais)**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.1.1. Também será permitida a participação de Pessoa(s) Física(s) no presente procedimento licitatório, nos termos do presente Edital;

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.2.1. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.2.5. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.2.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



4.2. A agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado ao agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 004/2024; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____
À Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São	À Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São Luís



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



Luís Gonzaga do Maranhão - MA CEP – 65.708-000. Dispensa de Licitação nº 004/2024 Envelope 1 - “Proposta de preços”	Gonzaga do Maranhão - MA CEP – 65.708-000. Dispensa de Licitação nº 004/2024 Envelope 2 - “Documentação para Habilitação”
--	---

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pela Agente de Contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.6.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.6.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.6.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



- 5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO GLOBAL”.
- 5.8. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.
- 5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.
- 5.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.
- 5.11. A Agente de Contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.
- 5.12. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s), por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a Pessoa física ou jurídica proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste AVISO, no prazo a ser fixado pela Agente de Contratação ou pela Secretaria Requisitante.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

- 6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- 6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
- 6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 6.3. Inscrição de Microempreendedor Individual-MEI; ou
- 6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.8. Qualificação técnica:

6.8.1. Comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente;

6.8.2. É permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante.

6.9 Qualificação econômico-financeira:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



6.2.9.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.2.9.2. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.2.9.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.2.9.4. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

6.2.9.5. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO.

6.2.10 Demais exigências de habilitação:

6.2.10.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.3.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.3.1.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.3.2. A Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



6.3.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.

6.3.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, a agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.3.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

6.3.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.3.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.3.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. Os documentos referidos no **item 6.7** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo IV do Presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Poder: 01. Poder legislativo

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade: 01. Câmara Municipal

Ação Legislativa: 031

Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001

Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000

Despesas correntes - 3

Dotações: SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.35.00

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação vigorará até 31 de dezembro de 2024 a partir da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes poderão ser microempresas, empresas de pequeno porte ou Microempreendedor Individual;

13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.1.2. A Pessoa física ou jurídica proponente, depois de informada das decisões do agente de Contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. As regras acerca das responsabilidades das partes são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo IV do Presente AVISO.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1.

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. A Agente de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, na sala do agente de Contratação, situada à Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, CEP: 65.708-000, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08h00 (oito horas) às 14h00 (quatorze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sítio oficial deste Poder Legislativo (<https://cmsaoluizgonzaga.ma.gov.br/>), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III - Modelo de declarações (item 6.2.10, e seus subitens do AVISO).

19.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

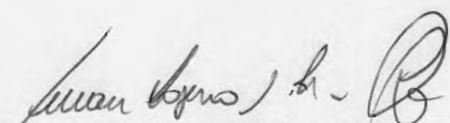


ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



19.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de Serviços.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 19 de março de 2024.


Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 004/2024.

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS – CONTRATAÇÃO DIRETA
(Processo Administrativo nº 0050/2024)

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria de Imprensa e Comunicação Institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

A comunicação da administração municipal é uma característica intimamente conectada à democracia e, em um contexto comunicacional baseado na linguagem digital organizada em uma rede de alcance mundial, multiplica suas potencialidades de conexão com os munícipes. Essa afirmação decorre do pressuposto que a administração municipal dedicada ao desenvolvimento local sustentável, que incorpora os princípios da promoção da equidade social e do uso não predatório dos recursos naturais e econômicos, busca ampliar significativamente os canais de comunicação entre os gestores e a população, contribuindo para a ampliação e a consolidação da democracia participativa.

As atividades de Mídias Sociais compreendem a assessoria ao planejamento, produção e divulgação sistemática de conteúdo de interesse público e ações da gestão municipal nas redes sociais, potencializando a presença digital e proporcionando novas formas e meios de interação com a população.

Acompanhando e ampliando a presença da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão e suas ações, identificando produzindo, antecipando e repercutindo os eventos que são notícia, permitindo uma melhor condução do fluxo da informação sob a responsabilidade da gestão, fortalecendo a imagem do Município.

Tendo por base tais justificativas, a presente contratação objetiva atender a demandas das ações de comunicação, no desenvolvimento das atividades relacionadas a soluções de comunicação digital e gestão de redes.

Dada a relevância da comunicação digital nos dias atuais, e com vistas ao atingimento dos objetivos de comunicação, demanda serviços para o desenvolvimento de plataformas / tecnologias digitais que permitam tornar os conteúdos produzidos acessíveis a toda sociedade. Importante ressaltar que o objetivo da presente contratação se funda na seguinte premissa: os canais digitais simplificam a relação do cidadão com o município, representando ferramenta essencial para a publicidade de atos e ações do governo municipal, com agilidade e assertividade. Deste modo, essa interação permitirá que os cidadãos tenham acesso às informações de orientação, às políticas públicas, bem como à prestação de contas por meio de divulgação transparente e acessível em diversos formatos e meios.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



3. DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES

As especificações, quantitativos dos produtos a serem adquiridos e demais exigências são as seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria de imprensa e comunicação institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA: > Produção semanal de relatório com todas as ações junto aos veículos de comunicação, para ser encaminhado e consolidado com outros relatórios semelhantes. > Produção de material (releases, avisos de pauta, artigos, notas, entre outros) com informações fundamentadas, além da elaboração de estratégia e ações de divulgação, com acompanhamento dos registros na mídia; > Atendimento semanal das solicitações dos veículos de comunicação (tais como TV, rádio e internet) no âmbito de atuação delimitado nas seguintes atribuições e especificações: acompanhamento de todo o procedimento necessário até a finalização com o conseqüente encaminhamento da resposta fornecida pela Câmara Municipal, ao veículo de comunicação solicitante; > Monitoramento da publicação das informações relacionadas ao item precedente, nos veículos de comunicação.	09	MÊS	R\$ 6.630,00	R\$ 59.670,00
VALOR TOTAL					R\$ 59.670,00

4. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

A proposta a ser ofertada deverá prever a execução das ações:

Assessoria na comunicação interna, assessoria de imprensa pública.

Campanha de marketing que tenham afinidade com o campo de atuação da Câmara Municipal.

Treinamento para funcionários da Câmara Municipal, para estratégias online e offline e estratégias de vinculação nas redes sociais: Youtube, Facebook, Twitter e Instagram.

Revisão final de textos e realização das alterações, conforme sugestões apresentadas pelo cliente.

Monitoramento e acompanhamento de informações institucionais nas redes sociais, produção, comentários e compartilhamentos.

Criação de Vinheta.

Vídeo Animação.

Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital.

Assessoria na Elaboração e edição de entrevista, clipe, reportagem de vídeo para portal, redes sociais e mídia digital.

Divulgação volante de ações através de carro de som.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



A forma de prestação dos serviços será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Gabinete da Câmara Municipal;
- b) Informar a quantidade dos serviços;
- c) Informar o valor referente a cada serviços;
- d) Informar a data do fornecimento dos serviços;
- e) assinatura do funcionário da empresa;
- f) assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

Os serviços a serem propostos deverão, quando contratados, ser executados por profissionais capacitados, os quais prestarão todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando a atender todas as demandas apresentadas.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizado pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

7. DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço terá duração de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses da legislação vigente;

O escopo geral da proposta deve corroborar com as ações previstas neste Termo de Referência, e a metodologia deverá estar de acordo com as diretrizes da Lei Federal 14.133/2021 e legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



8. DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

A responsabilidade pela elaboração do Termo de Referência dar-se a responsabilidade ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

9. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

9.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.
- b) Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- c) Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

10. DO PAGAMENTO

O Pagamento dos serviços do referido Termo de Referência será efetuado, até 30 (trinta) dias da data do recebimento na nota fiscal/recibo diretamente pelo setor competente, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

O pagamento será efetivado pelo setor financeiro da Câmara Municipal, após tramitação, avaliação do órgão do controle interno e aprovação da autoridade superior, em até 30 (trinta) dias.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



O pagamento será efetuado mediante apresentação de certidões de regularidade fiscal, podendo ser dispensadas somente aquelas previstas em atos legais:

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das **Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual**;

Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**;

Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**; e

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentados e aceitas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Multa:

a. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



b. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados pela empresa contratante, através de profissional(is) capacitado(s), de nível superior ou por profissionais de nível técnico com experiência devidamente supervisionados, na sede da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

14. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela contratação do objetivo do presente certamente será da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 004/2024.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Dispensa de Licitação nº 004/2024.

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

3. Proposta de Preços: R\$

Valor global: R\$ (.....).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Total R\$					

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de execução:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 004/2024.

ANEXO III

“MODELO DE DECLARAÇÕES”

À
Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

A Empresa (- **RAZÃO SOCIAL** -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui em seu quadro, como sócio, servidor ou dirigente, servidor público, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 004/2024 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

(__ cidade __), __ de __ de __.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 004/2024.

ANEXO IV

“MINUTA DO CONTRATO”

Contrato Administrativo nº ____ / ____
Processo Administrativo nº 0050/2024
Dispensa de Licitação nº 004/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO
MARANHÃO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE IMPRENSA E
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.

Por este instrumento particular, a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, situada à Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, CEP 65.708-000, São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.697.857/0001-08, neste ato representado pela Sr.^a, portador do CPF nº, na qualidade de CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ pelo nº, localizada, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., inscrita no CPF pelo nºna qualidade de CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº, decorrente da Dispensa de Licitação nº 004/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0050/2024, nos termos do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviços de Consultoria de Imprensa e Comunicação Institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Total R\$					

- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.1.1. O Termo de Referência;
 - 1.1.2. A Proposta do contratado;
 - 1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



2.1. O prazo de vigência da contratação vigorará até **** de ***** de 2024 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor da contratação é de R\$ *****.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 Cientificar o órgão de representação judicial dá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.6. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 01. Poder legislativo

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade: 01. Câmara Municipal

Ação Legislativa: 031



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001
Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000
Despesas correntes - 3
Dotações: SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.35.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução contratual e aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO (art. 117)

17.1. Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021, bem como incumbindo ao gestor, e fiscal do contrato tomar todas as medidas incutidas no que tange a Legislação Vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, xx de xxxxxxxxxxx de xxxxx



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 004/2024.

ANEXO V

“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS”

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____
(Regulamentada pela Lei nº. 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 004/2024

À
Empresa: _____
CNPJ nº: _____
Endereço completo: _____

ATT.
Sr(a). _____
MD. _____

Prezado(a) senhor(a),

Autorizamos a Prestação de serviços de Consultoria de Imprensa e Comunicação Institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

A(s) especificação(ões) do(s) serviço(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.

Prazo de entrega:

Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Total R\$					

Observação.

A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os serviços. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) serviço(s), acompanhada das certidões previstas no contrato nº

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Vinculam-se à presente ordem de serviços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº 004/2024, bem como o termo de referência e a proposta da empresa acima mencionada.

Observação(ões): _____

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, de de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

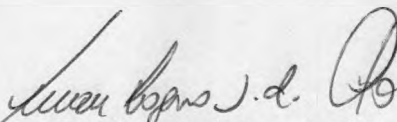


AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 004/2024.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação nº 004/2024, possui **37 (Trinta e sete)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, em 19 de março de 2024.


Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal

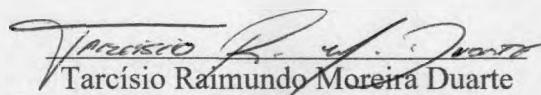


ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Administrativo 0050/2024, Dispensa de Licitação nº 004/2024, as publicações do Aviso de Dispensa de Licitação no Quadro de Aviso desta Câmara Municipal e Diário Oficial do Município.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, em 19 de Março de 2024.


Tarcísio Raimundo Moreira Duarte
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Dispensa de Licitação nº 004/2024

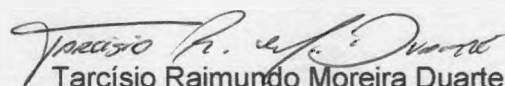
ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, em atendimento ao inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 004/2024 para "Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria de Imprensa e Comunicação Institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA", a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://cmsaoluisgonzaga.ma.gov.br/>, e enviado exclusivamente para o e-mail camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com, até as 23h59 do dia 22 de março de 2024 (03 (três) dias úteis), ou serem protocolados na sede da Câmara Municipal, situada a Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, das 08 às 14h.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, será contatada para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 19 de março de 2024.


Tarcísio Raimundo Moreira Duarte
Agente de Contratação

endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente no endereço acima mencionado ou via e-mail: cplsaoluisgonzaga@outlook.com, no portal da transparência www.saoluisgonzaga.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 13 de Março de 2024. Ligia Maria da Silva – Agente de Contratação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 003/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0393/2024**

ORGÃO REALIZADOR: Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, por intermédio da Comissão de Contratação, instituída pela portaria Nº 002/2024 de 04 de Janeiro de 2024. BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº: 012/2023 e alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação asfáltica, atendendo as necessidades do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal Infraestrutura. LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. DATA: 26/04/2024. HORÁRIO: 14h:00min (quatorze horas) EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente no endereço acima mencionado ou via e-mail: cplsaoluisgonzaga@outlook.com, no portal da transparência www.saoluisgonzaga.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 13 de Março de 2024. Ligia Maria da Silva – Agente de Contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - TERCEIROS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 003/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Dispensa de Licitação nº 003/2024**

ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, em atendimento ao inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Licitação nº 003/2024 para "Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA", a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://cmsaoluisgonzaga.ma.gov.br/>, e enviado exclusivamente para o e-mail camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com, até as 23h59 do dia 22 de março de 2024 (03 (três) dias úteis), ou serem protocolados na sede da Câmara Municipal, situada a Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, das 08 às 14h. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, será contatada para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 19 de março de 2024. Tarcísio Raimundo Moreira Duarte Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - TERCEIROS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 004/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Dispensa de Licitação nº 004/2024**

ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, em atendimento ao inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Licitação nº 004/2024 para "Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria de Imprensa e Comunicação Institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA", a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://cmsaoluisgonzaga.ma.gov.br/>, e enviado exclusivamente para o e-mail camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com, até as 23h59 do dia 22 de março de 2024 (03 (três) dias úteis), ou serem protocolados na sede da Câmara Municipal, situada a Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, das 08 às 14h. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, será contatada para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 19 de março de 2024. Tarcísio Raimundo Moreira Duarte Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - TERCEIROS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 005/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Dispensa de Licitação nº 005/2024**





AVISOS LEI Nº 14.133

Informações do processo

- **Data/hora fim:** 22/03/2024
- **Responsável pela publicação:** PABLO AUGUSTO MARQUES DE OLIVEIRA
- **Email:** camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com
- **Valor estimado:** 59.670,00

AGUARDANDO PROPOSTAS

PERÍODO: 19/03/2024 - 22/03/2024

TIPO DE RECEBIMENTO: E-MAIL

E-mail: camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com

⌚ Falta(m) 2 dia(s), 15:18:13 para encerrar o envio

Descrições do objeto

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA.

Qual o seu nível de satisfação com essa página?



Muito insatisfeito



Pouco insatisfeito



Pouco satisfeito



Muito satisfeito



Neutro

Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

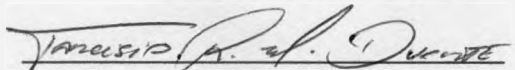


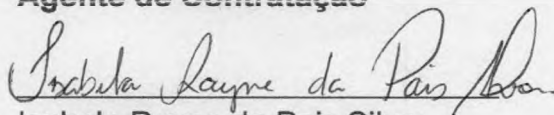
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

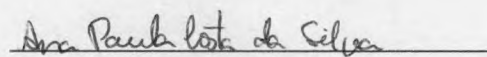
Certifica-se que não houve apresentação de propostas de preços de forma presencial, tampouco via e-mail, pelos interessados na Dispensa de Licitação nº 004/2024, Processo Administrativo nº 0050/2024, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria de Imprensa e Comunicação Institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, sendo assim, declarada deserta por não ter obtido propostas a serem examinadas pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, designada pela Portaria nº 016/2023.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 25 de Março de 2024

Comissão Permanente de Licitação – CPL:


Tarcísio Raimundo Moreira Duarte
Agente de Contratação


Isabela Rayne da Pais Silva
Membro


Ana Paula Costa da Silva
Membro



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



Ao Excelentíssimo
Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Nesta,

DESPACHO

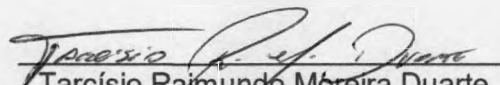
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria de Imprensa e Comunicação Institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e contratação direta, através de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II e III, da lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO os atos registrados na certidão de dispensa, datada em 25/03/2024, emitida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, os quais evidenciou-se que não houve propostas apresentadas de forma presencial, tampouco via e-mail, e por conseguinte declara deserta;

SOLICITO a Republicação da Dispensa 004/2024, Processo Administrativo 050/2024, tendo como Princípio o Interesse da Administração e a Conveniência Administrativa, nos termos da Lei que rege a espécie.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 02 de Abril de 2024.


Tarcísio Raimundo Móbrea Duarte
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



Ao senhor
Tarcísio Raimundo Moreira Duarte
Agente de Contratação
Nesta,

AUTORIZAÇÃO PARA REPUBLICAÇÃO

Eu, LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, no uso de minhas atribuições legais, **AUTORIZO A REPUBLICAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 004/2024, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria de Imprensa e Comunicação Institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, atendendo aos requisitos do Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 04 de Abril de 2024.

Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 004/2024 - REPUBLICAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria de Imprensa e Comunicação Institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

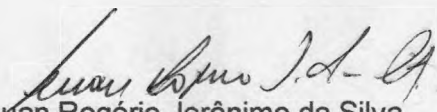
DATA: 11/04/2024

HORA: 08h00 às 14h00, horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do AVISO da Dispensa de Licitação nº 004/2024 - REPUBLICAÇÃO, possui **37 (Trinta e sete)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas.

Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão,
em 08 de abril de 2024.


Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 004/2024 - REPUBLICAÇÃO

“ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.697.857/0001-08, nos termos do ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria de Imprensa e Comunicação Institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Edital e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal, TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 004/2024 - REPUBLICAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº **0050/2024**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 11/04/2024

HORA: 08h00 às 14h00, horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A Proposta de Preços e documentação deverá ser enviada no e-mail: camarasaoluizgonzaga.ma@gmail.com das 08h00 às 14h00, horário local, até o dia 11/04/2024.

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria de Imprensa e Comunicação Institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 59.670,00 (Cinquenta e nove mil seiscentos e setenta reais)**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.1.1. Também será permitida a participação de Pessoa(s) Física(s) no presente procedimento licitatório, nos termos do presente Edital;

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.2.1. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.2.5. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.2.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



4.2. A agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 004/2024 - REPUBLICAÇÃO; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____
À Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA	À Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São
Luís Gonzaga do Maranhão - MA
CEP – 65.708-000.
Dispensa de Licitação nº 004/2024 -
REPUBLICAÇÃO
Envelope 1 - “Proposta de preços”

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São
Luís Gonzaga do Maranhão - MA
CEP – 65.708-000.
Dispensa de Licitação nº 004/2024 -
REPUBLICAÇÃO
Envelope 2 - “Documentação para
Habilitação”

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pela Agente de Contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.6.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.6.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.6.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL".

5.8. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.11. A Agente de Contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5.12. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s), por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a Pessoa física ou jurídica proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste AVISO, no prazo a ser fixado pela Agente de Contratação ou pela Secretaria Requisitante.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.8. Qualificação técnica:

6.8.1. Comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



6.8.2. É permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante.

6.9 Qualificação econômico-financeira:

6.2.9.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.2.9.2. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.2.9.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.2.9.4. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

6.2.9.5. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO.

6.2.10 Demais exigências de habilitação:

6.2.10.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.3.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



6.3.1.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.3.2. A Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.3.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.

6.3.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, a agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.3.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

6.3.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.3.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.3.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. Os documentos referidos no **item 6.7** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo IV do Presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Poder: 01. Poder legislativo
Órgão: 01. Câmara Municipal
Unidade: 01. Câmara Municipal
Ação Legislativa: 031
Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001
Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000
Despesas correntes - 3
Dotações: SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.35.00

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação vigorará até 31 de dezembro de 2024 a partir da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



13.1. Além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes poderão ser microempresas, empresas de pequeno porte ou Microempreendedor Individual;

13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.1.2. A Pessoa física ou jurídica proponente, depois de informada das decisões do agente de Contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. As regras acerca das responsabilidades das partes são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo IV do Presente AVISO.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1.

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. A Agente de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, na sala do agente de Contratação, situada à Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, CEP: 65.708-000, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08h00 (oito horas) às 14h00 (catorze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sítio oficial deste Poder Legislativo (<https://cmsaoluisgonzaga.ma.gov.br/>), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



- 19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.
- 19.1.3. Anexo III - Modelo de declarações (item 6.2.10, e seus subitens do AVISO).
- 19.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.
- 19.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de Serviços.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 08 de abril de 2024.

Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 004/2024 - REPUBLICAÇÃO.

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS – CONTRATAÇÃO DIRETA
(Processo Administrativo nº 0050/2024)

1. DO OBJETO

O presente projeto básico tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria de Imprensa e Comunicação Institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

A comunicação da administração municipal é uma característica intimamente conectada à democracia e, em um contexto comunicacional baseado na linguagem digital organizada em uma rede de alcance mundial, multiplica suas potencialidades de conexão com os municípios. Essa afirmação decorre do pressuposto que a administração municipal dedicada ao desenvolvimento local sustentável, que incorpora os princípios da promoção da equidade social e do uso não predatório dos recursos naturais e econômicos, busca ampliar significativamente os canais de comunicação entre os gestores e a população, contribuindo para a ampliação e a consolidação da democracia participativa.

As atividades de Mídias Sociais compreendem a assessoria ao planejamento, produção e divulgação sistemática de conteúdo de interesse público e ações da gestão municipal nas redes sociais, potencializando a presença digital e proporcionando novas formas e meios de interação com a população.

Acompanhando e ampliando a presença da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão e suas ações, identificando produzindo, antecipando e repercutindo os eventos que são notícia, permitindo uma melhor condução do fluxo da informação sob a responsabilidade da gestão, fortalecendo a imagem do Município.

Tendo por base tais justificativas, a presente contratação objetiva atender a demandas das ações de comunicação, no desenvolvimento das atividades relacionadas a soluções de comunicação digital e gestão de redes.

Dada a relevância da comunicação digital nos dias atuais, e com vistas ao atingimento dos objetivos de comunicação, demanda serviços para o desenvolvimento de plataformas / tecnologias digitais que permitam tornar os conteúdos produzidos acessíveis a toda sociedade. Importante ressaltar que o objetivo da presente contratação se funda na seguinte premissa: os canais digitais simplificam a relação do cidadão com o município, representando ferramenta essencial para a publicidade de atos e ações do governo municipal, com agilidade e assertividade. Deste modo, essa interação permitirá que os cidadãos tenham acesso às informações de orientação, às políticas públicas, bem como à prestação de contas por meio de divulgação transparente e acessível em diversos formatos e meios.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



3. DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES

As especificações, quantitativos dos produtos a serem adquiridos e demais exigências são as seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria de imprensa e comunicação institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA: > Produção semanal de relatório com todas as ações junto aos veículos de comunicação, para ser encaminhado e consolidado com outros relatórios semelhantes. > Produção de material (releases, avisos de pauta, artigos, notas, entre outros) com informações fundamentadas, além da elaboração de estratégia e ações de divulgação, com acompanhamento dos registros na mídia; > Atendimento semanal das solicitações dos veículos de comunicação (tais como TV, rádio e internet) no âmbito de atuação delimitado nas seguintes atribuições e especificações: acompanhamento de todo o procedimento necessário até a finalização com o consequente encaminhamento da resposta fornecida pela Câmara Municipal, ao veículo de comunicação solicitante; > Monitoramento da publicação das informações relacionadas ao item precedente, nos veículos de comunicação.	09	MÊS	R\$ 6.630,00	R\$ 59.670,00
VALOR TOTAL					R\$ 59.670,00

4. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

A proposta a ser ofertada deverá prever a execução das ações:

Assessoria na comunicação interna, assessoria de imprensa pública.

Campanha de marketing que tenham afinidade com o campo de atuação da Câmara Municipal.

Treinamento para funcionários da Câmara Municipal, para estratégias online e offline e estratégias de vinculação nas redes sociais: Youtube, Facebook, Twitter e Instagram.

Revisão final de textos e realização das alterações, conforme sugestões apresentadas pelo cliente.

Monitoramento e acompanhamento de informações institucionais nas redes sociais, produção, comentários e compartilhamentos.

Criação de Vinheta.

Vídeo Animação.

Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital.

Assessoria na Elaboração e edição de entrevista, clipe, reportagem de vídeo para portal, redes sociais e mídia digital.

Divulgação volante de ações através de carro de som.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



5. . DA FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de prestação dos serviços será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Gabinete da Câmara Municipal;
- b) Informar a quantidade dos serviços;
- c) Informar o valor referente a cada serviços;
- d) Informar a data do fornecimento dos serviços;
- e) assinatura do funcionário da empresa;
- f) assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

Os serviços a serem propostos deverão, quando contratados, ser executados por profissionais capacitados, os quais prestarão todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando a atender todas as demandas apresentadas.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizado pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

7. DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço terá duração de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses da legislação vigente;

O escopo geral da proposta deve corroborar com a as ações previstas neste Termo de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



Referência, e a metodologia deverá estar de acordo com as diretrizes da Lei Federal 14.133/2021 e legislação aplicável.

8. DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

A responsabilidade pela elaboração do Termo de Referência dar-se a responsabilidade ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

9. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

9.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.
- b) Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- c) Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

10. DO PAGAMENTO

O Pagamento dos serviços do referido Termo de Referência será efetuado, até 30 (trinta) dias da data do recebimento na nota fiscal/recibo diretamente pelo setor competente, através de crédito na conta bancária do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



O pagamento será efetivado pelo setor financeiro da Câmara Municipal, após tramitação, avaliação do órgão do controle interno e aprovação da autoridade superior, em até 30 (trinta) dias.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de certidões de regularidade fiscal, podendo ser dispensadas somente aquelas previstas em atos legais:

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das **Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual**;

Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**;

Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**; e

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentados e aceitas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



Multa:

- a. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para o Contratante;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados pela empresa contratante, através de profissional(is) capacitado(s), de nível superior ou por profissionais de nível técnico com experiência devidamente supervisionados, na sede da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

14. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela contratação do objetivo do presente certamente será da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 004/2024 - REPUBLICAÇÃO.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Dispensa de Licitação nº 004/2024 - REPUBLICAÇÃO.

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

3. Proposta de Preços: R\$

Valor global: R\$ (.....).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Total R\$					

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de execução:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 004/2024 - REPUBLICAÇÃO.

ANEXO III

“MODELO DE DECLARAÇÕES”

À
Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - REPUBLICAÇÃO

A Empresa (- **RAZÃO SOCIAL** -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui em seu quadro, como sócio, servidor ou dirigente, servidor público, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 004/2024 - REPUBLICAÇÃO e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

(__ cidade __), __ de __ de __.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 004/2024 - REPUBLICAÇÃO.

ANEXO IV

“MINUTA DO CONTRATO”

Contrato Administrativo nº ____/____
Processo Administrativo nº 0050/2024
Dispensa de Licitação nº 004/2024 - REPUBLICAÇÃO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO
MARANHÃO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE IMPRENSA E
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.

Por este instrumento particular, a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, situada à Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, CEP 65.708-000, São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.697.857/0001-08, neste ato representado pela Sr.^a, portador do CPF nº, na qualidade de CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ pelo nº, localizada, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., inscrita no CPF pelo nºna qualidade de CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº, decorrente da Dispensa de Licitação nº 004/2024 - REPUBLICAÇÃO, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0050/2024, nos termos do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviços de Consultoria de Imprensa e Comunicação Institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Total R\$					

- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.1.1. O Termo de Referência;
 - 1.1.2. A Proposta do contratado;
 - 1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



2.1. O prazo de vigência da contratação vigorará até **** de ***** de 2024 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor da contratação é de R\$ *****.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 Cientificar o órgão de representação judicial dá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.6. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 01. Poder legislativo

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade: 01. Câmara Municipal

Ação Legislativa: 031



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001
Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000
Despesas correntes - 3
Dotações: SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.35.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução contratual e aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO (art. 117)

17.1. Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021, bem como incumbindo ao gestor, e fiscal do contrato tomar todas as medidas incutidas no que tange a Legislação Vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, xx de xxxxxxxxxxx de xxxxx



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 004/2024 - REPUBLICAÇÃO.

ANEXO V

“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS”

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____
(Regulamentada pela Lei nº. 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 004/2024 - REPUBLICAÇÃO

À
Empresa: _____
CNPJ nº: _____
Endereço completo: _____

ATT.
Sr(a). _____
MD. _____

Prezado(a) senhor(a),

Autorizamos a Prestação de serviços de Consultoria de Imprensa e Comunicação Institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

A(s) especificação(ões) do(s) serviço(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.

Prazo de entrega:

Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Total R\$					

Observação.

A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os serviços. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) serviço(s), acompanhada das certidões previstas no contrato nº

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Vinculam-se à presente ordem de serviços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº 004/2024 - REPUBLICAÇÃO, bem como o termo de referência e a proposta da empresa acima mencionada.

Observação(ões): _____

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, de de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

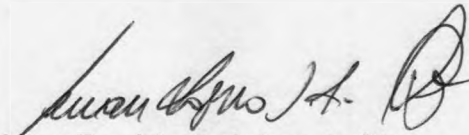


AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 004/2024 - REPUBLICAÇÃO.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação nº 004/2024 - REPUBLICAÇÃO, possui **37 (Trinta e sete)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, em 08 de abril de 2024.


Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal

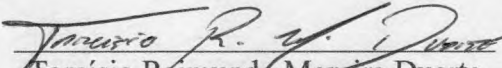


ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

JUNTADA DE REPUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Administrativo 0050/2024, Dispensa de Licitação nº 004/2024, as publicações do Aviso de Dispensa de Licitação no Quadro de Aviso desta Câmara Municipal e Diário Oficial do Município.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, em 08 de abril de 2024.


Tarcísio Raimundo Moreira Duarte
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Dispensa de Licitação nº 004/2024 - REPUBLICAÇÃO

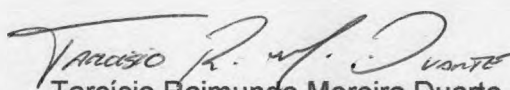
ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, em atendimento ao inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 004/2024 - REPUBLICAÇÃO para "Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria de Imprensa e Comunicação Institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA", a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://cmsaoluisgonzaga.ma.gov.br/>, e enviado exclusivamente para o e-mail camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com, até as 23h59 do dia 11 de abril de 2024 (03 (três) dias úteis), ou serem protocolados na sede da Câmara Municipal, situada a Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, das 08 às 14h.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, será contatada para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 08 de abril de 2024.


Tarcísio Raimundo Moreira Duarte
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - TERCEIROS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Dispensa de Licitação nº 004/2024 - REPUBLICAÇÃO

ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.



A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, em atendimento ao inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação nº 004/2024 - REPUBLICAÇÃO para "Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria de Imprensa e Comunicação Institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA", a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://cmsaoluigonzaga.ma.gov.br/>, e enviado exclusivamente para o e-mail camarasaoluigonzaga.ma@gmail.com, até as 23h59 do dia 11 de abril de 2024 (03 (três) dias úteis), ou serem protocolados na sede da Câmara Municipal, situada a Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, das 08 às 14h. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, será contatada para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 08 de abril de 2024. Tarcísio Raimundo Moreira Duarte Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - TERCEIROS - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 005/2024**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0049/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 005/2024 reconhecida pela Procuradoria da Câmara Municipal, para contratar a empresa EVOLUTION COMERCIO, CONTABILIDADE E GESTAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.326.655/0001-42, com sede na Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, 25, Cond. Patio Jardins, Bloco B, Hyde Park Sala 516, Vinhais, São Luís/MA, objetivando a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023. O valor global é de **R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, que será pago com recursos próprios: Poder: 01. Poder legislativo; Órgão: 01. Câmara Municipal; Unidade: 01. Câmara Municipal; Ação Legislativa: 031; Programa de Gestão Legislativ a: 01 031 0001; Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000; Despesas correntes - 3; Dotações: SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.35.00. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 08 de abril de 2024. Luan Rogério Jerônimo da Silva - Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - TERCEIROS - EXTRATO DE CONTRATO: 20240404-01/2024**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240404-01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0047/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **CONTRATADA:** C T SOUSA CONSULTORIA LTDA. **FUNDAMENTAÇÃO GERAL:** Nos termos do Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais). **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 003/2024. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2024 a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder: 01. Poder legislativo; Poder: 01. Poder legislativo; Órgão: 01. Câmara Municipal; Unidade: 01. Câmara Municipal; Ação Legislativa: 031; Programa de Gestão Legislativ a: 01 031 0001; Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000; Despesas correntes - 3; Dotações: SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.35.00. **DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2024. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 04 de abril de 2024 - Luan Rogério Jerônimo da Silva - Presidente da Câmara Municipal.





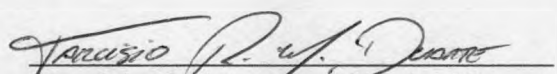
ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 004/2024 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, a proposta de preços apresentada para o presente certame.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 11 de Abril de 2024.


Tarcísio Raimundo Moreira Duarte
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



Processo Administrativo nº 0050/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 004/2024
Tipo: Menor Preço por Global

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria de Imprensa e Comunicação Institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Proposta de Preços da Empresa:

**F O MOREIRA COMERCIO E
SERVICOS**

CNPJ nº 27.458.531/0001-89

PROPOSTA DE MENOR VALOR GLOBAL

À Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 – REPUBLICAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria de imprensa e comunicação institucional para atender as necessidades da câmara municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria de imprensa e comunicação institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA: 1. Produção semanal de relatório com todas as ações junto aos veículos de comunicação, para ser encaminhado e consolidado com outros relatórios semelhantes. 2. Produção de material (releases, avisos de pauta, artigos, notas, entre outros) com informações fundamentadas, além da elaboração de estratégia e ações de divulgação, com acompanhamento dos registros na mídia; 3. Atendimento semanal das solicitações dos veículos de comunicação (tais como TV, rádio e internet) no âmbito de atuação delimitado nas seguintes atribuições e especificações: acompanhamento de todo o procedimento necessário até a finalização com o consequente encaminhamento da resposta fornecida pela Câmara Municipal, ao veículo de comunicação solicitante; 4. Monitoramento da publicação das informações relacionadas ao item precedente, nos veículos de comunicação	MÊS	9	R\$ 6.400,00	R\$ 57.600,00
VALOR TOTAL		CINQUENTA E SETE MIL E SEICENTOS REAIS.			R\$ 57.600,00

01- RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS – ME

NOME FANTASIA: PREMIER COMÉRCIO E SERVIÇO-ME

CNPJ: 27.458.531/0001-89 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 125213379

ENDEREÇO: AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO CEP: 6546-8000 **MUNICÍPIO:** MATÕES DO NORTE **UF:** MARANHÃO

TELEFONE COMERCIAL: (98) 98487-6796 **E-MAIL:** premiermatoes@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS



02- BANCO: BANCO DO NORDESTE
AGÊNCIA: 00312
CONTA CORRENTE: 000002364-2
FAVORECIDO: F O MOREIRA

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME O EDITAL

05 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

05 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 MESES

06 - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA **R\$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEICENTOS REAIS.)**

Matões do Norte -MA, 09 de Abril de 2024.

**F O MOREIRA COMERCIO E
SERVICOS:2745853100018**

9

Assinado de forma digital por F O MOREIRA COMERCIO E
SERVICOS:27458531000189
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Matoes do Norte,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A1, ou=28630331000124, ou=videoconferencia,
cn=F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS:27458531000189
Dados: 2024.04.09 12:54:19 -03'00'

FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA

EMPRESÁRIO

CNPJ: 27.458.531/0001-89

CPF: 001.856.153-50

RG:019026862



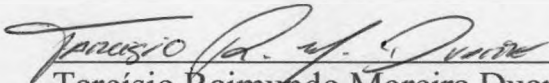
ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 004/2024 na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, os documentos de habilitação apresentados para o presente certame.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 11 de Abril de 2024.


Tarcísio Raimundo Moreira Duarte
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



Processo Administrativo nº 0050/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 004/2024
Tipo: Menor Preço por Global

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria de Imprensa e Comunicação Institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Habilitação da Empresa:
F O MOREIRA COMERCIO E
SERVICOS
CNPJ nº 27.458.531/0001-89



LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 00185615350 DNI P-166 VIA-02
 REGISTRO GENIAL 019026862001-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/07/2022
 REGISTRO CIVIL
 MASC. H.000061 FLS. 061 LIV. 00001 MATOES DO NORTE MA UNICO

T. ELEITOR / ZONA / SEC. CTPS / SERIE / UF
 036954221155/084/0070 41907/00020/MA
 PIS / PIS / PROSP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR
 CNH
 MA1885096517 FÁBIO SENEZ VIEGAS CASTRO

POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 PENITENCIÁRIO ESTADUAL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA

FILIAÇÃO PEDRO ELÍDIO MOREIRA E VALDINA OLIVEIRA MOREIRA

DATA NASCIMENTO 04/10/1980
 NATURALIDADE CANTANHEDE - MA
 OBSERVAÇÃO

ORIGEM DO TÍTULO SSP/MA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

0094138699

0094138699



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS

FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA, brasileira, solteiro, nascido em 04/10/1980, empresário, portador da Carteira de identidade nº 190268620016 SSP/MA, e CPF: 001.856.153-50, residente e domiciliado na Avenida Dr. Antônio Sampaio, nº 1266, Bairro: Centro, na cidade de Matões do Norte, Estado do Maranhão, CEP: 65.468-000, único titular da empresa **F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS**, com sede na Avenida Dr. Antônio Sampaio, nº 1266, Bairro: Centro, na cidade de Matões do Norte, Estado do Maranhão, CEP: 65.468-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, e inscrita no CNPJ/MF sob o número **27.458.531/0001-89**. Resolve, alterar e consolidar o ato constitutivo de empresário individual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato o objeto social da empresa passará para:

7319-0/03 - Marketing direto; 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação; 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas; 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário; 1830-0/02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte; 5911-1/01 - Estúdios cinematográficos; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda; 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios; 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho; 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade; 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas



anteriormente;5913-8/00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão;7112-0/00 - Serviços de engenharia;7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;8219-9/01 - Fotocópias;8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico;9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;6201-5/02 - Web design;7319-0/04 - Consultoria em publicidade;8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;7311-4/00 - Agências de publicidade;7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário.

A vista modificação ora ajustada Consolida-se o Ato constitutivo com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O empresário individual adota como nome empresarial a firma **F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital da empresa é no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** subscrito e integralizado, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: O empresário individual tem sua sede no seguinte endereço: na Avenida Dr. Antônio Sampaio, nº 1266, Bairro: Centro, na cidade de Matões do Norte, Estado do Maranhão, CEP: 65.468-000.

CLÁUSULA QUARTA: O empresário individual tem por objeto as seguintes atividades econômicas:

7319-0/03 - Marketing direto;1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação;4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;1830-0/02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte;5911-1/01 - Estúdios cinematográficos;4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;4120-4/00 - Construção de edifícios;4313-4/00 - Obras de terraplenagem;4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;4712-1/00 - Comércio varejista de

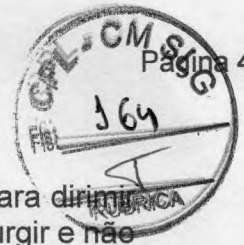


mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda;4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho;4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade;5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;5913-8/00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão;7112-0/00 - Serviços de engenharia;7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;8219-9/01 - Fotocópias;8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico;9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;6201-5/02 - Web design;7319-0/04 - Consultoria em publicidade;8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;7311-4/00 - Agências de publicidade;7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário.

CLÁUSULA QUINTA: O empresário declara sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento, não está impedido de exercer atividade empresaria e não possui outro registro como empresário individual.

CLÁUSULA SEXTA: A empresa iniciou suas atividades em 04/04/2017 seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.



CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro de Matões do Norte - MA, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E por estar assim alterado, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Matões do Norte (MA), 26 de Julho de 2023.

FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00185615350	FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2023 18:07 SOB N° 20230976409.
PROTOCOLO: 230976409 DE 27/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311169346. CNPJ DA SEDE: 27458531000189.
NIRE: 21102152621. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/07/2023.
F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

230976409

Data do Protocolo:

27/07/2023

Número de Registro:

21102152621

Arquivamento:

20230976409

Empresa:

F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS

Documento(s):

Requerimento do Empresário

< Voltar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.458.531/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2017
NOME EMPRESARIAL F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREMIER COMERCIO E SERVICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-03 - Marketing direto		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV DR. ANTONIO SAMPAIO	NÚMERO 1266	COMPLEMENTO *****
CEP 65.468-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATOES DO NORTE
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO PREMIERMATOES@GMAIL.COM	
TELEFONE (98) 8487-6797		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/03/2024 às 07:23:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.458.531/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2017
NOME EMPRESARIAL F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV DR. ANTONIO SAMPAIO	NÚMERO 1266	COMPLEMENTO *****
CEP 65.468-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATOES DO NORTE
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO PREMIERMATOES@GMAIL.COM	
TELEFONE (98) 8487-6797		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/03/2024 às 07:23:52 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

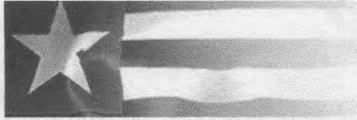
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.458.531/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2017
NOME EMPRESARIAL F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV DR. ANTONIO SAMPAIO	NÚMERO 1266	COMPLEMENTO *****
CEP 65.468-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATOES DO NORTE
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PREMIERMATOES@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8487-6797	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/03/2024 às 07:23:52 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 27.458.531/0001-89 Inscrição Estadual: 12.521337-9

Razão Social: F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE DR ANTONIO SAMPAIO

Número: 1266 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: MATOES DO NORTE UF: MA

CEP: 65468000 DDD: Telefone: 84697556

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 7319003 - MARKETING DIRETO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4721102	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4721104	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
9529105	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5911101	ESTÚDIOS CINEMATOGRAFICOS
5911102	PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
5911199	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
5913800	DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6201502	WEB DESIGN
1830002	REPRODUÇÃO DE VÍDEO EM QUALQUER SUPORTE
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7319004	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
7320300	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
7420001	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA
7420004	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8219901	FOTOCÓPIAS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8541400	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO



CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
1822901	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 03/08/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/09/2009 - (4721102-1830002), 01/10/2010 - (1813001),
(CNAE's): 01/12/2010 - (6319400-7311400), 20/02/2018 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 26/03/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 27.458.531/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:17:34 do dia 15/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/05/2024.

Código de controle da certidão: **E8A9.C41F.F91A.009A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 27.458.531/0001-89

Código de Controle: E8A9.C41F.F91A.009A

Data da Emissão: 15/11/2023

Hora da Emissão: 10:17:34

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 15/11/2023, com validade até 13/05/2024.

[Página Anterior](#)

[Nova consulta](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 104664/24

Data da

19/03/2024 18:12:28

Inscrição Estadual: 125213379

CPF/CNPJ: 27458531000189

Razão Social: F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS

Endereço: AVE DR ANTONIO SAMPAIO, 1266 CEP: 65468000 - CENTRO

Telefone: (98)84697556

Município: MATOES DO NORTE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

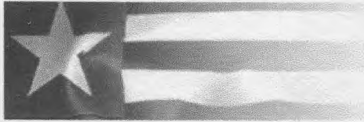
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/03/2024 18:12:28



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 104664/24
Data de Validade: 17/07/2024
Data de Emissão: 19/03/2024 18:12:28
Inscrição Estadual: 125213379
CPF/CNPJ: 27458531000189
Razão Social: F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 020964/24

Data da

19/03/2024 18:14:03

Inscrição Estadual: 125213379

CPF/CNPJ: 27458531000189

Razão Social: F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS

Endereço: AVE DR ANTONIO SAMPAIO, 1266 CEP: 65468000 - CENTRO

Telefone: (98)84697556

Município: MATOES DO NORTE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/03/2024 18:14:03



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 020964/24
Data de Validade: 17/07/2024
Data de Emissão: 19/03/2024 18:14:03
Inscrição Estadual: 125213379
CPF/CNPJ: 27458531000189
Razão Social: F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



PREFEITURA DE MATÕES DO NORTE

SECRETARIA DE GOVERNO

CNPJ: 01.612.831/0001-87

Av. Doutor Antônio Sampaio, 100, Matões do Norte - MA, 65468-000



17/01/2024 16:34:51
USUÁRIO:ATENDENTE01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 3605/2024

AUTENTICAÇÃO:E36258B3C74F08054A974A5FE1703F9C

* Certidão Autorizada

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **27.458.531/0001-89**, situada à **AVENIDA DR. ANTONIO SAMPAIO, 1266 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **16/04/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

MATÓES DO NORTE-MA, 17/01/2024.





PREFEITURA DE MATÕES DO NORTE

SECRETARIA DE GOVERNO

CNPJ: 01.612.831/0001-87

Av. Doutor Antônio Sampaio, 100, Matões do Norte - MA, 65468-000



17/01/2024 16:35:51
USUÁRIO:ATENDENTE01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 3606/2024

AUTENTICAÇÃO:B17C0907E67D868B4E0FEB43DBBE6F11

* Certidão Autorizada

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS**, inscrita sob o CNPJ: **27.458.531/0001-89**, situada à **AVENIDA DR. ANTONIO SAMPAIO, 1266 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **16/04/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

MATÕES DO NORTE-MA, 17/01/2024.





ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2024

Nº 36/2024

Insc. Municipal
26-4

CNPJ
27.458.531/0001-89

Data da Constituição
04/04/2017

Nome/Razão Social
F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS

Denominação Comercial
PREMIER COMERCIO E SERVICOS

Natureza Jurídica
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
7319003-MARKETING DIRETO

Atividades Secundárias

- 5620102 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE
- 4757100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO
- 4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
- 4744004 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
- 4329104 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
- 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
- 4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Data de Início
04/04/2017

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AVENIDA DR. ANTONIO SAMPAIO

Número
1266

Complemento

Quadra **Bairro**
CENTRO

Data de Cadastro **Validade**
31/12/2024

Código de Autenticação
DBFC43B5A635DF63A2448F9C979D9BF5

Informações Adicionais

MATOES DO NORTE-MA, 16/02/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

16/02/2024 18:32:37

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.458.531/0001-89
Razão Social: F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS ME
Endereço: AV DR ANTONIO SAMPAIO 1266 / CENTRO / MATOES DO NORTE / MA / 65468-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2024 a 14/04/2024

Certificação Número: 2024031604073622153593

Informação obtida em 19/03/2024 18:05:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 27.458.531/0001-89

Razão social: F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS ME

Nome fantasia: PREMIER COMERCIO E SERVICOS

Resultado da consulta em 10/04/2024 13:10:28

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Dúvidas mais frequentes | Início | V - 1

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 27.458.531/0001-89

Razão social: F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS ME

Nome fantasia: PREMIER COMERCIO E SERVICOS

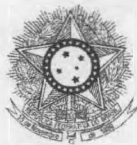
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040505473111268391
06/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	2024031604073622153593
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	2024022605492386929170
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020721132214228753
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	2024011909051270598423
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123103122723486574
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121221232906362106
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112309233542400314
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	2023110403571243361462
16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	2023101607421941236377
27/09/2023	27/09/2023 a 26/10/2023	2023092710573452841030
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090821524981550730
20/08/2023	20/08/2023 a 18/09/2023	2023082004124816696887
01/08/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	2023080121582217153260
13/07/2023	13/07/2023 a 11/08/2023	2023071321522511241906
24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	2023062404231801693585
05/06/2023	05/06/2023 a 04/07/2023	2023060503092915942306
17/05/2023	17/05/2023 a 15/06/2023	2023051704122249867575
28/04/2023	28/04/2023 a 27/05/2023	2023042803494647970274
09/04/2023	09/04/2023 a 08/05/2023	2023040902562978798631
21/03/2023	21/03/2023 a 19/04/2023	2023032103402073905581
02/03/2023	02/03/2023 a 31/03/2023	2023030204082885617064
11/02/2023	11/02/2023 a 12/03/2023	2023021103394483422921
23/01/2023	23/01/2023 a 21/02/2023	2023012303265173371812
04/01/2023	04/01/2023 a 02/02/2023	2023010404012389290489
16/12/2022	16/12/2022 a 14/01/2023	2022121604122610218923
27/11/2022	27/11/2022 a 26/12/2022	2022112703314012503803
08/11/2022	08/11/2022 a 07/12/2022	2022110804361484760309
20/10/2022	20/10/2022 a 18/11/2022	2022102018431717617673
30/09/2022	30/09/2022 a 29/10/2022	2022093003343758039808

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
11/09/2022	11/09/2022 a 10/10/2022	2022091103060004560905
23/08/2022	23/08/2022 a 21/09/2022	2022082303232675276432
04/08/2022	04/08/2022 a 02/09/2022	2022080403294375118384
16/07/2022	16/07/2022 a 14/08/2022	2022071603013741100764
27/06/2022	27/06/2022 a 26/07/2022	2022062703034227326147
08/06/2022	08/06/2022 a 07/07/2022	2022060818304530437909
20/05/2022	20/05/2022 a 18/06/2022	2022052002024666103290
01/05/2022	01/05/2022 a 30/05/2022	2022050101432517373651
12/04/2022	12/04/2022 a 11/05/2022	2022041202014257883228



Resultado da consulta em 10/04/2024 13:10:28

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.458.531/0001-89

Certidão n°: 21990749/2024

Expedição: 02/04/2024, às 08:41:56

Validade: 29/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.458.531/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.



Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa F O MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº. 27.458.531/0001-89, estabelecida na Av. Dr. Antônio Sampaio nº 1266, centro – Matões do Norte - MA – CEP: 65.468-000, está executando satisfatoriamente serviços de consultoria de imprensa e comunicação institucional para atender as necessidades da câmara municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

CNPJ nº10.276.327/0001-44, Avenida Accioly da Costa Nunes, s/n – Centro - São Mateus do Maranhão - MA.

Processo Administrativo Nº 0074/2022

TOMADA DE PREÇOS, sob o Nº 003/2023 - CPL,

CONTRATO Nº 202305/2023

Período: 01/03/2023 a 31/12/2023

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de consultoria de imprensa e comunicação institucional para atender as necessidades da câmara municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

Atestamos também, que a referida empresa cumpre sempre pontualmente as obrigações e prazos de execução assumidas de acordo com os estabelecidos no objeto contratado, nada havendo fato que desabone sua conduta.

Mateus do Maranhão – MA, 24 de abril de 2023

GILVAN MORENO Assinado de forma digital por
DA GILVAN MORENO DA
LUZ:55343236120
LUZ:55343236120
Data: 2023.04.24 09:31:30
-03'00'

Gilvan Moreno da Luz
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **F O MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, CNPJ nº. 27.458.531/0001-89, estabelecida na Av. Dr. Antônio Sampaio nº 1266, centro – Matões do Norte-MA – CEP: 65.468-000, executou satisfatoriamente serviços de CONSULTORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E MARKETING para **Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, CNPJ nº 23.697.857/0001-08, estabelecida na Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão/MA – CEP: 65.708-000.

Processo Administrativo nº 0190/2022 - CMSLG

Dispensa de Licitação nº 011/2022

Contrato de Prestação de Serviços nº 20222080501/2022

Período: 05/08/2022 a 31/12/2022

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Consultoria de Imprensa, Comunicação Institucional e Marketing, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão-MA.

Atestamos também, que a referida empresa cumpriu sempre e pontualmente as obrigações e prazos de execução assumidas de acordo com os estabelecidos no objeto contratado, nada havendo fato que desabone sua conduta.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 17 de fevereiro de 2023.

LUAN ROGERIO Assinado de forma digital
JERONIMO DA por LUAN ROGERIO
SILVA:021062743 JERONIMO DA
35 SILVA:02106274335
Dados: 2023.02.17
09:38:36 -03'00'

Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE



F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 27.458.531/0001-89

AV. Dr. Antonio Sampaio, Nº 1266, Bairro: Centro, Cep:65.468-000, Municipio: Matões do Norte - MA

Nire: 21102152621

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício Encerrado em:	NE	31/12/2021	31/12/2020
ATIVO		374.908,71	178.786,02
ATIVO CIRCULANTE		116.667,09	59.569,66
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	1	45.970,65	6.392,83
CAIXA/BANCO		45.970,65	6.392,83
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		70.696,44	53.176,83
DUPLICATAS A RECEBER	2	39.162,67	34.189,12
ESTOQUE	3	31.533,77	18.987,71
ATIVO NÃO CIRCULANTE		258.241,62	119.216,36
IMOBILIZADO	4	258.241,62	119.216,36
BENS E DIREITO EM USO		290.812,63	132.462,62
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		-32.571,01	-13.246,26
Exercício Encerrado em:		31/12/2021	31/12/2020
PASSIVO		374.908,71	178.786,02
PASSIVO CIRCULANTE		35.129,38	31.574,83
FORNECEDORES	5	9.408,26	7.152,11
FORNECEDORES NACIONAIS		9.408,26	7.152,11
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - CP		12.626,05	16.245,64
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS		12.626,05	16.245,64
OBRIGACÕES TRIBUTÁRIAS	7	9.679,98	5.757,79
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ RECEITAS		3.412,07	2.128,21
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES - PARCELADOS		6.267,91	3.629,58
CONTAS A PAGAR	8	3.415,09	2.419,29
OUTRAS CONTAS A PAGAR		3.415,09	2.419,29
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		21.205,10	19.146,29
EXÍGIVEL A LONGO PRAZO	9	21.205,10	19.146,29
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES - PARCELADOS		21.205,10	19.146,29
PATRIMONIO LÍQUIDO	10	318.574,23	128.064,90
CAPITAL SOCIAL		200.000,00	60.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		200.000,00	60.000,00
LUCROS OU (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	11	118.574,23	68.064,90
LUCROS OU (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		68.064,90	20.742,91
LUCRO OU (-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		50.509,32	47.321,99

Matões do Norte - MA, 31 de Dezembro de 2021

Francisco Oliveira Moreira
CPF nº 001.856.153-50
Titular

Francisco da Costa Oliveira
CPF nº. 982.800.903-04
CRC - MA 011425/O Contador

**F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS**

CNPJ: 27.458.531/0001-89

AV. Dr. Antonio Sampaio, N° 1266, Bairro: Centro, Cep:65.468-000, Municipio: Matões do Norte - MA

Nire: 21102152621

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Exercício Encerrado em:		31/12/2021	31/12/2020
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	12	195.276,89	155.900,90
Receita de Mercadorias		49.362,18	31.254,62
Receita de Serviços		145.914,71	124.646,28
(-) DEDUÇÕES DAS VENDAS		-13.610,80	-10.476,54
(-) Tributos e Contribuições s/Faturamento		-13.610,80	-10.476,54
(=) RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL		181.666,09	145.424,36
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E DOS SERVIÇOS		98.159,69	69.641,09
Custos das Mercadorias Vendidas		29.711,10	20.293,62
Custos dos Serviços Vendidos		68.448,59	49.347,46
(=) LUCRO BRUTO		83.506,40	75.783,27
(-) DESPESAS S/ OUTRAS REC. OPERACIONAIS		31.336,53	26.748,80
Outras Despesas Operacionais		27.156,92	24.169,19
Despesas com Depreciação		4.179,61	2.579,61
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO		1.660,55	1.712,48
Despesas Financeiras		5.617,63	3.464,17
(-) Receitas Financeiras		-3.957,08	-1.751,69
LUCRO OU (-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		50.509,32	47.321,99

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Exercício Encerrado em:		31/12/2021	31/12/2020
1- ORIGENS DOS RECURSOS			
01 Saldo de Lucros Acumulados no início do período		68.064,90	20.742,91
02 Correção Monetária		0,00	0,00
03 Reversão de Reservas		0,00	0,00
04 Ajustes Credores de Períodos-Base Anteriores		0,00	0,00
05 Lucro do Exercício		50.509,32	47.321,99
06 (-) Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados		0,00	0,00
07 (-) Ajustes Devedores de Períodos-Base Anteriores		0,00	0,00
08 (-) Prejuízos Líquidos do Exercício		0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS		118.574,23	68.064,90
2- APLICAÇÕES DOS RECURSOS			
10 Transferências para Reservas		0,00	0,00
11 Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados		0,00	0,00
12 Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital		0,00	0,00
13 Outras Aplicações		0,00	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES		0,00	0,00
LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS (RECURSOS - APLICAÇÕES)		118.574,23	68.064,90

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL)

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021					
	Capital Social	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados	Totais
Saldos Iniciais	60.000,00		68.064,90		128.064,90
Ajustes de Exercícios Anteriores					
Aumento de Capital			140.000,00		
Dividendos					
Lucro do Período			50.509,32		
Saldos Finais	60.000,00		258.574,23		318.574,23

Matões do Norte - MA, 31 de Dezembro de 2021

Francisco Oliveira Moreira
CPF nº 001.856.153-50
Titular

Francisco da Costa Oliveira
CPF nº. 982.800.903-04
CRC - MA 011425/O Contador



F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 27.458.531/0001-89

AV. Dr. Antonio Sampaio, N° 1266, Bairro: Centro, Cep:65.468-000, Municipio: Matões do Norte - MA
Nire: 21102152621

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

Exercício Encerrado em:	31/12/2021	31/12/2020
Fluxos das Atividades Operacionais		
Lucro Líquido do Exercício	50.509,32	47.321,99
Depreciação do Exercício	19.324,75	6.533,00
Aumento de Capital	140.000,00	0,00
= Caixa gerado pelas operações	209.834,08	53.854,99
Variações de Ativos e Passivos		
Varição Ativo Circulante		
Clientes - Dup. a Receber	-4.973,55	20.527,14
Estoques	-12.546,06	46.120,86
Varição Passivo Circulante	9.232,95	-6.101,05
Fornecedores Nacionais	2.256,15	992,49
Obrigações Tributárias	5.981,00	-6.817,64
Contas a Pagar	995,80	-275,90
= Caixa Líquida Proveniente das Ativ. Operacionais	201.547,42	114.401,94
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimentos		
Aquisição Ativo Imobilizado	-158.350,01	-65.330,00
= Caixa Líquida Proveniente das Ativ. Investimentos	-158.350,01	-65.330,00
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamentos		
Empréstimos e Financiamentos Bancários	-3.619,59	-50.913,98
= Caixa líquido da Atividade de financiamentos	-3.619,59	-50.913,98
= Variação das Disponibilidades Líquidas	39.577,82	-1.842,04
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do período	6.392,83	8.234,87
Caixa e Equivalentes de caixa no fim do período	45.970,65	6.392,83

Matões do Norte - MA, 31 de Dezembro de 2021

Francisco Oliveira Moreira
CPF n° 001.856.153-50
TitularFrancisco da Costa Oliveira
CPF n°. 982.800.903-04
CRC - MA 011425/O Contador



F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 27.458.531/0001-89

AV. Dr. Antonio Sampaio, N° 1266, Bairro: Centro, Cep:65.468-000, Municipio: Matões do Norte - MA

Nire: 21102152621

ANALISE DOS INDICADORES ECONOMICOS E FINANCEIROS

Tem por objetivo demonstrar a situação patrimonial (econômica e financeira) da entidade, através da decomposição, comparação e interpretação dos dados das demonstrações contábeis entre dois ou mais períodos, gerando indicadores que indicam e direcionam a situação econômica e financeira.

INDICES FINANCEIROS	Fórmulas	31/12/2021	31/12/2020
LIQUIDEZ			
Índice de Liquidez Corrente Quanto existe de recursos de curto prazo (AC) para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo (PC).	$ILc = AC / PC$	3,32	1,89
Índice de Liquidez Seca Quanto existe de recursos de curto prazo menos os estoques (AC-Estoques) para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo (PC).	$ILs = (AC - Est) / PC$	2,42	1,29
Índice de Liquidez Geral Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP).	$ILg = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$	2,07	1,17
Índice de Solvência Geral Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP).	$ILg = AT / PExigTotal$	6,66	3,52
ESTRUTURA DE CAPITAL ou ENDIVIDAMENTO			
Índice de Participação Capital de Terceiros Quanto existe de dívida de curto e longo prazo (PC + PELP), capital de terc. para cada \$ 1,00 do patrimônio Líquido, capital próprio.	$IPCT = ExigTotal / PL$	0,18	0,40
Índice de Composição do Endividamento Quanto existe de dívida de curto (PC), capital de terc. de curto prazo p/cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP) capital de terc. de curto e longo prazo.	$ICE = PC / ExigTotal$	0,62	0,62
Índice do Grau de Endividamento ou Geral Quanto existe de capital de terceiros de curto e longo prazo (PC + PELP) para cada \$1,00 do Ativo Total, obrigações com terceiros e com sócios.	$IGE = ExigTotal / AT$	0,15	0,28
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido Quanto existe aplic. em bens de uso, (AP) para cada \$ 1,00 de patrimônio líquido (PL), o excedente a \$1,00, é a parte financiada com capital de terceiros.	$IPL = AP / PL$	0,81	0,93
RENTABILIDADE ou RETORNO			
Margem Líquida Indica o percentual de lucro líquido sobre as vendas líquidas, isto é, o retorno econômico sobre as Vendas Líquidas.	$MgL = LL / VL$	27,80%	32,54%
Índice de Retorno do Ativo Indica o perc. de lucro sobre o Ativo Total médio, isto é, o retorno econômico sobre o Ativo Total (recursos aplicados para o desempenho da atividade).	$IRA = LL / Atm$	13,47%	26,47%
Índice de Rentabilidade do Patrimônio Líquido Indica o percentual de lucro líquido sobre o Capital próprio (PL), isto é, o retorno econômico sobre o Patrimônio Líquido.	$IRPL = LL / PLm$	15,85%	36,95%

Matões do Norte - MA, 31 de Dezembro de 2021

Francisco Oliveira Moreira
CPF n° 001.856.153-50
Titular

Francisco da Costa Oliveira
CPF n°. 982.800.903-04
CRC - MA 011425/O Contador



F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 27.458.531/0001-89

AV. Dr. Antonio Sampaio, Nº 1266, Bairro: Centro, Cep:65.468-000, Municipio: Matões do Norte - MA

Nire: 21102152621

Notas Explicativas

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.458.531/0001-89, devidamente registrada na Junta Comercial, sob o nº 21102152621, com sede na cidade de Matões do Norte-MA, AV. Dr. Antor Sampaio, Nº 1266, Bairro: Centro, Cep:65.468-000, Municipio: Matões do Norte - MA

2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram preparadas para a empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e estão em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS).

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações contábeis foram:

a) **Apuração do resultado**- As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência, observando-se o critério pro rata dia para as de natureza financeira. As receitas e despesas de natureza financeira são calculadas com base no método exponencial, registradas pelo valor de resgate e as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são registradas em conta redutora dos respectivos ativos e passivos, e apropriadas ao resultado pela fluência dos prazos;

b) **Ativo Circulante e Realizável a Longo prazo**-São demonstrados pelos valores de realização, incluindo quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias até a data do balanço;

c) **Aplicação financeira de liquidez**-As aplicações financeiras de liquidez são apresentadas pelo valor de aplicação, acrescidas dos rendimentos líquidos auferidos até a data do balanço;

d) **Segregação entre circulante e não circulante**- os valores realizáveis e exigíveis com prazos inferiores a 360 dias estão classificados no Circulante, e os com prazos superiores, estão classificados no Não Circulante;

e) **Imobilizado e intangível**-São registrados ao custo de aquisição, formação ou instalação, deduzido da depreciação ou amortização acumulada. A depreciação e amortização é calculada pelo método linear, às taxas que levam em conta o tempo de vida útil econômica estimada dos bens. A Entidade adota como procedimento revisar o imobilizado para verificação de possíveis perdas. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como benefícios econômicos futuros associados ao item e que seu custo do item passa ser mensurado com confiança. Intangível são licenças de software são capitalizadas com base nos custos incorridos, para adquirir os softwares e fazer com que eles estejam prontos para serem utilizados. Esses custos são amortizados durante sua vida útil estimável.

f) **Uso de Estimativas Contábeis**- de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requer que a administração adote o uso de estimativas, premissas objetivas e subjetivas com seus ativos e passivos, e a divulgação contingente de seus ativos e passivos. Os valores reais das efetivas transações poderão apresentar variações em relação às estimativas;

g) **Transações em moeda estrangeira**- Convertidas para reais utilizando-se as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações. Os saldos das contas de balanço são liquidação dessas transações e da conversão de ativo passivos monetários convertidos pela taxa de câmbio denominados em moeda estrangeira são reconhecidos no resultado;

h) **Provisão para recuperação de ativos (impairment)**-O registro contábil de um ativo deve evidenciar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída uma provisão, ajustando o valor contábil líquido. Os valores dos ativos não financeiros são revisto mínimo, anualmente para determinar se há alguma indicação de perda por impairment

i) **Ativos e passivos contingentes**-O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes, e obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios descritos a seguir:

• **Contingência ativas** – não são reconhecidas nas demonstrações contábeis, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem recursos.

• **Provisões para contingências passivas** – provisões são reconhecidas nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perda possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação

j) **Outros ativos e outros passivos**- Os ativos estão demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos (em base pro rata dia) e provisão para perda, quando julgada necessária. Os passivos demonstrados incluem os valores conhecidos e calculáveis, acrescidos dos encargos e das variações monetárias incorridos (em base pro rata dia).

Notas Explicativas

1 - Caixa ou Equivalente a Caixa

	31/12/2021	31/12/2020
Caixa	45.970,65	6.392,83
Total	45.970,65	6.392,83

Compreende a numerários em espécie, depósitos bancários disponíveis ou aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente convertíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

2 - Contas a Receber

	31/12/2021			31/12/2020		
	A Vencer	Vencido	Total	A Vencer	Vencido	Total
Cientes - Duplicatas a Receber	22.387,79	16.774,88	39.162,67	34.189,12	0,00	34.189,12
Total	22.387,79	16.774,88	39.162,67	34.189,12	0,00	34.189,12

São valores que a empresa tem a receber de seus clientes. No contas a receber, estão os benefícios futuros que a empresa outrora concordou com seus clientes. Se o prazo de recebimento é equivalente há um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

3 - Estoques

	31/12/2021	31/12/2020
Estoques	31.533,77	18.987,71
Total	31.533,77	18.987,71

Os estoques são demonstrados ao custo médio das compras ou da produção.

4 - Imobilizado

Descrição	Valor Aquisição			Valor Depreciação			Saldo Líquido
	Saldo Inicial	Adição	Baixas	Inicial	Adição	Baixas	
Móveis e Utensílios	13.824,82	0,00	0,00	-1.362,46	-1.652,46	0,00	10.609,70
Maq. e Equipamentos	105.591,74	0,00	0,00	-11.883,80	-17.672,29	0,00	76.035,65
Andarimentamentos de Outros Bens	0,00	171.596,27	0,00	0,00	0,00	0,00	171.596,27
Total	119.216,36	171.596,27	0,00	-13.246,26	-19.324,75	0,00	258.241,62

Representado por valores referente a Bens Móveis e Imóveis e das suas devidas depreciações, calculadas com base em taxas utilizadas e aceitas como padrões, inclusive pela legislação do Imposto de renda. O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens. O custo histórico também inclui os custos de financiamento relacionados com a aquisição de ativos qualificadores.

5 - Fornecedores

	31/12/2021			31/12/2020		
	A Vencer	Vencido	Total	A Vencer	Vencido	Total
Fornecedores	9.408,26	0,00	9.408,26	7.152,11	0,00	7.152,11
Total	9.408,26	0,00	9.408,26	7.152,11	0,00	7.152,11

Compreende os valores a pagar a terceiros, provenientes de aquisição de Bens, Materiais e Serviços, necessários à manutenção das atividades da entidade, reconhecidas no mês da efetiva realização ou contratação, com vencimentos em meses à manutenção das atividades da entidade, reconhecidas no mês da efetiva realização ou contratação, com vencimentos em meses seguintes, observado o princípio contábil da competência.

Matões do Norte - MA, 31 de Dezembro de 2021

Francisco Oliveira Moreira
CPF nº 001.856.153-50
Titular

Francisco da Costa Oliveira
CPF nº. 982.800.903-04
CRC - MA 011425/O Contador

**F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS**

CNPJ: 27.458.531/0001-89

AV. Dr. Antonio Sampaio, Nº 1266, Bairro: Centro, Cep:65.468-000, Município: Matões do Norte - MA

Nire: 21102152621

Notas Explicativas

6 - Empréstimos e Financiamentos

	31/12/2021	31/12/2020
Empréstimos e Financiamentos	12.626,05	16.245,64
Total	12.626,05	16.245,64

Os empréstimo e encargos financeiros encontram-se reconhecidos no resultado pelo regime de competência e classificados e classificados entre o passivo circulante de acordo com seus vencimentos.

7 - Obrigações Tributárias

	31/12/2021	31/12/2020
Obrigações Tributárias	9.679,98	5.757,79
Total	9.679,98	5.757,79

As obrigações tributárias podem se referir a tributos municipais, estaduais e federais. Além disso, elas podem ser mensais ou anuais. Cada tipo de sistema tributário possui suas especificidades, pertinentes a legislação tributária vigente.

8 - Outras Obrigações

	31/12/2021	31/12/2020
Contas a Pagar	3.415,09	2.419,29
Total	3.415,09	2.419,29

Refere-se às obrigações financeiras que uma empresa assume perante outros prestadores de serviços. Quando os pagamentos são a prazo, cria-se uma necessidade de controle por parte do setor financeiro e contábil, pois é gerado um saldo de Contas a Pagar, que é um passivo corrente do balanço patrimonial. Esse saldo deve ser quitado na medida em que as obrigações em aberto vão sendo pagas.

9 - Impostos e Contribuições - Parcelados

	31/12/2021	31/12/2020
Impostos e Contribuições - Parcelados	21.205,10	19.146,29
Total	21.205,10	19.146,29

Contraprestações relativas à faturamento, ao consumo e ao patrimônio determinadas pela União, estados e municípios.

10 - Patrimônio Líquido

	31/12/2021	31/12/2020
Capital Social	200.000,00	60.000,00
Lucros ou (-) Prejuízos Acumulados	68.064,90	20.742,91
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Lucro ou (-) Prejuízo do Exercício	50.509,32	47.321,99
Total	318.574,23	128.064,90

Representado pelas mutações patrimoniais ao longo da continuidade da entidade, ou seja, diferença entre receitas e despesas. Também conhecido como capital próprio, é o resultado entre (+) Ativo - Bens e Direitos (-) Passivo - Obrigações com Terceiros = Patrimônio Líquido, que é a parte líquida do patrimônio pertencente a entidade.

11 - Lucro ou (-) Prejuízo do Exercício

	31/12/2021	31/12/2020
(+) Receitas Total	195.276,89	155.900,90
(-) Custos/Despesas Total	-144.787,57	-108.578,91
(=) Lucro ou (-) Prejuízo do Exercício	50.509,32	47.321,99

É o resultado líquido do ano apurado na Demonstração do Resultado do Exercício pela razão (Receitas - Despesas).

12 - Receitas

	31/12/2021	31/12/2020
Receita de Mercadorias	49.362,18	31.254,62
Receita de Serviços	145.914,71	124.646,28
Total	195.276,89	155.900,90

Recursos provenientes da venda de mercadorias e prestação de serviços.

Capital Social

O capital Social integralizado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 de cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, distribuído para o sócio da seguinte forma:

Ananias Ferreira Paiva Neto - 200.000 quotas - R\$ 200.000,00

Impostos e Contribuições

A empresa é optante pelo regime do Simples Nacional.

Matões do Norte - MA, 31 de Dezembro de 2021

Francisco Oliveira Moreira
CPF nº 001.856.153-50
Titular

Francisco da Costa Oliveira
CPF nº. 982.800.903-04
CRC - MA 011425/O Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00185615350	FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA
98280090304	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2022 10:34 SOB N° 20220569355.
PROTOCOLO: 220569355 DE 13/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206244203. CNPJ DA SEDE: 27458531000189.
NIRE: 21102152621. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/05/2022.
F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br




Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais


Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

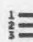
Protocolo:

 220569355


Data do Protocolo:

 17/05/2022

Número de Registro:

 21102152621

Arquivamento:

 20220569355

Empresa:

 F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS

Documento(s):

 Balanço

[< Voltar](#)

F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS

Folha:1

Termo de Abertura

Livro Diário N° 05



Contém este livro Diário 10 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº. 1 ao nº. 10 e servirá para os lançamentos das operações próprias do período de 01/01/2021 a 31/12/2021 do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa: F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS

Endereço: AV. Dr. Antonio Sampaio, N° 1266

Bairro: Centro

Cep:65.468-000

Município: Matões do Norte - MA

CNPJ: 27.458.531/0001-89

Nire: 21102152621

Matões do Norte - MA, 01 de janeiro de 2021

Francisco Oliveira Moreira
CPF nº 001.856.153-50
Empresário

Francisco da Costa Oliveira
CPF nº.982.800.903-04
CRC - MA 011425/O Contador

F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS

Folha:10

Termo de Encerramento

Livro Diário Nº 05



Contém este livro Diário 10 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº. 1 ao nº. 10 e serviu para os lançamentos das operações próprias do período de 01/01/2021 a 31/12/2021 do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa: F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS

Endereço: AV. Dr. Antonio Sampaio, Nº 1266

Bairro: Centro

Cep:65.468-000

Município: Matões do Norte - MA

CNPJ: 27.458.531/0001-89

Nire: 21102152621

Matões do Norte - MA, 31 de dezembro de 2021

Francisco Oliveira Moreira

CPF nº 001.856.153-50

Empresário

Francisco da Costa Oliveira

CPF nº.982.800.903-04

CRC - MA 011425/O Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00185615350	FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA
98280090304	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/05/2022 10:34 SOB Nº 20220636435.
PROTOCOLO: 220636435 DE 19/05/2022. NIRE: 21102152621.
F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 23/05/2022
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12206525229 em 23/05/2022, protocolo 220636435. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS
Número de Registro:	21102152621
CNPJ:	27458531000189
Município:	Matões do Norte

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00185615350	FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA	
98280090304	Francisco da Costa Oliveira	MA011425/O

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/05/2022 10:34 SOB Nº 20220636435.
PROTOCOLO: 220636435 DE 19/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12206525229. NIRE: 21102152621.
F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 23/05/2022
empresafacil.ma.gov.br




Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais


Autenticidade de Livros

DADOS DA CONSULTA

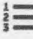
Protocolo:

 220636435


Data do Protocolo:

 15/04/2024

Número de Registro:

 21102152621

Empresa:

 F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS

Documento(s):

 Termo de Autenticação

[< Voltar](#)



F O MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 27.458.531/0001-89

AV. Dr. Antonio Sampaio, N° 1266, Bairro: Centro, Cep:65.468-000, Municipio: Matões do Norte - MA

Nire: 21102152621



Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2022
De acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil

Conteúdo	Folha
Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras	1
<i>Demonstrações Financeiras</i>	
Balço Patrimonial	2
Demonstração do Resultado do Exercício	3
Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados	3
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)	3
Demonstrativo dos Fluxo de Caixa	4
Demonstrativo dos Indicadores Econômicos e Financeiros	5
Notas Explicativas	6 a 7

Matões do Norte - MA, 31 de Dezembro de 2022

Francisco Oliveira Moreira
CPF n° 001.856.153-50
Empresário

Genivaldo de Sousa Brandão
CPF n°. 983.158.623-91
CRC - MA 011866/O Contador



F O MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 27.458.531/0001-89

AV. Dr. Antonio Sampaio, Nº 1266, Bairro: Centro, Cep:65.468-000, Município: Matões do Norte - MA

Nire: 21102152621

Folha 1



Declaração do Sócio sobre as Demonstrações Financeiras

Pelo presente instrumento, o sócio no uso de sua função, F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.458.531/0001-89, declara que revisou, discutiu e concordou com as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Matões do Norte - MA, 31 de Dezembro de 2022

Francisco Oliveira Moreira
CPF nº 001.856.153-50
Titular

Genivaldo de Sousa Brandão
CPF nº. 983.158.623-91
CRC - MA 011866/O Contador

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício Encerrado em:	NE	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO		387.473,65	374.908,71
ATIVO CIRCULANTE		74.176,03	116.667,09
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	1	26.345,25	45.970,65
CAIXA/BANCO		26.345,25	45.970,65
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		47.830,78	70.696,44
DUPLICATAS A RECEBER	2	29.417,08	39.162,67
ESTOQUE	3	18.413,70	31.533,77
ATIVO NÃO CIRCULANTE		313.297,62	258.241,62
IMOBILIZADO		313.297,62	258.241,62
BENS E DIREITO EM USO	4	352.812,63	290.812,63
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		-39.515,01	-32.571,01
Exercício Encerrado em:		31/12/2022	31/12/2021
PASSIVO		387.473,65	374.908,71
PASSIVO CIRCULANTE		25.004,45	35.129,38
FORNECEDORES	5	6.516,42	9.408,26
FORNECEDORES NACIONAIS		6.516,42	9.408,26
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - CP		8.526,94	12.626,05
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS		8.526,94	12.626,05
OBRIGACÕES TRIBUTÁRIAS	7	7.289,00	9.679,98
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ RECEITAS		2.417,42	3.412,07
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES - PARCELADOS		4.871,58	6.267,91
CONTAS A PAGAR	8	2.672,09	3.415,09
OUTRAS CONTAS A PAGAR		2.672,09	3.415,09
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		13.241,15	21.205,10
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	9	13.241,15	21.205,10
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES - PARCELADOS		13.241,15	21.205,10
PATRIMONIO LÍQUIDO	10	349.228,05	318.574,23
CAPITAL SOCIAL		200.000,00	200.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		200.000,00	200.000,00
LUCROS OU (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	11	149.228,05	118.574,23
LUCROS OU (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		118.574,23	68.064,91
LUCRO OU (-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		30.653,82	50.509,32

Matões do Norte - MA, 31 de Dezembro de 2022

Francisco Oliveira Moreira
CPF nº 001.856.153-50
Titular

Genivaldo de Sousa Brandão
CPF nº. 983.158.623-91
CRC - MA 011866/O Contador

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Exercício Encerrado em:		31/12/2022	31/12/2021
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	12	129.241,73	195.276,89
Receita de Mercadorias		36.841,73	49.362,18
Receita de Serviços		92.400,00	145.914,71
(-) DEDUÇÕES DAS VENDAS		-7.057,27	-13.610,80
(-) Tributos e Contribuições s/Faturamento		-7.057,27	-13.610,80
(=) RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL		122.184,46	181.666,09
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E DOS SERVIÇOS		70.417,08	98.159,69
Custos das Mercadorias Vendidas		22.175,04	29.711,10
Custos dos Serviços Vendidos		48.242,04	68.448,59
(=) LUCRO BRUTO		51.767,38	83.506,40
(-) DESPESAS S/ OUTRAS REC. OPERACIONAIS		19.832,30	31.336,53
Outras Despesas Operacionais		15.652,69	27.156,92
Despesas com Depreciação		4.179,61	4.179,61
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO		1.281,26	1.660,55
Despesas Financeiras		3.421,84	5.617,63
(-) Receitas Financeiras		-2.140,58	-3.957,08
LUCRO OU (-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		30.653,82	50.509,32

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Exercício Encerrado em:	31/12/2022	31/12/2021
1- ORIGENS DOS RECURSOS		
01 Saldo de Lucros Acumulados no início do período	118.574,23	68.064,91
02 Correção Monetária	0,00	0,00
03 Reversão de Reservas	0,00	0,00
04 Ajustes Credores de Períodos-Base Anteriores	0,00	0,00
05 Lucro do Exercício	30.653,82	50.509,32
06 (-) Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
07 (-) Ajustes Devedores de Períodos-Base Anteriores	0,00	0,00
08 (-) Prejuízos Líquidos do Exercício	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS	149.228,06	118.574,23
2- APLICAÇÕES DOS RECURSOS		
10 Transferências para Reservas	0,00	0,00
11 Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00	0,00
12 Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
13 Outras Aplicações	0,00	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	0,00	0,00
LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS (RECURSOS - APLICAÇÕES)	149.228,06	118.574,23

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL)

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022	Capital Social	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados	Totais
Saldos Iniciais	200.000,00		118.574,23		318.574,23
Ajustes de Exercícios Anteriores					
Aumento de Capital					
Dividendos					
Lucro do Período			30.653,82		
Saldos Finais	200.000,00		149.228,05		349.228,05

Matões do Norte - MA, 31 de Dezembro de 2022

Francisco Oliveira Moreira
CPF n° 001.856.153-50
Titular

Genivaldo de Sousa Brandão
CPF n°. 983.158.623-91
CRC - MA 011866/O Contador



F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 27.458.531/0001-89

AV. Dr. Antonio Sampaio, N° 1266, Bairro: Centro, Cep:65.468-000, Município: Matões do Norte

Nire: 21102152621



DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

Exercício Encerrado em:	31/12/2022	31/12/2021
Fluxos das Atividades Operacionais		
Lucro Líquido do Exercício	30.653,82	50.509,32
Depreciação do Exercício	6.944,00	19.324,75
Aumento de Capital	0,00	140.000,00
= Caixa gerado pelas operações	37.597,83	209.834,07
Variações de Ativos e Passivos		
Varição Ativo Circulante	22.865,66	-17.519,61
Clientes - Dup. a Receber	9.745,59	-4.973,55
Estoques	13.120,07	-12.546,06
Varição Passivo Circulante	-13.989,77	9.232,95
Fornecedores Nacionais	-2.891,84	2.256,15
Obrigações Tributárias	-10.354,93	5.981,00
Contas a Pagar	-743,00	995,80
= Caixa Líquida Proveniente das Atív. Operacionais	46.473,72	201.547,41
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimentos		
Aquisição Ativo Imobilizado	-62.000,00	-158.350,01
= Caixa Líquida Proveniente das Atív. Investimentos	-62.000,00	-158.350,01
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamentos		
Empréstimos e Financiamentos Bancários	-4.099,11	-3.619,59
= Caixa líquido da Atividade de financiamentos	-4.099,11	-3.619,59
= Variação das Disponibilidades Líquidas	-19.625,39	39.577,81
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do período	45.970,65	6.392,83
Caixa e Equivalentes de caixa no fim do período	26.345,25	45.970,65

Matões do Norte - MA, 31 de Dezembro de 2022

Francisco Oliveira Moreira
CPF n° 001.856.153-50
Titular

Genivaldo de Sousa Brandão
CPF n°. 983.158.623-91
CRC - MA 011866/O Contador

ANALISE DOS INDICADORES ECONOMICOS E FINANCEIROS

Tem por objetivo demonstrar a situação patrimonial (econômica e financeira) da entidade, através da decomposição, comparação e interpretação dos dados das demonstrações contábeis entre dois ou mais períodos, gerando indicadores que indicam e direcionam a situação econômica e financeira.

ÍNDICES FINANCEIROS	Fórmulas	31/12/2022	31/12/2021
LIQUIDEZ			
Índice de Liquidez Corrente	$ILc = AC / PC$	2,97	3,32
Quanto existe de recursos de curto prazo (AC) para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo (PC).			
Índice de Liquidez Seca	$ILs = (AC - Est) / PC$	2,23	2,42
Quanto existe de recursos de curto prazo menos os estoques (AC-Estoques) para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo (PC).			
Índice de Liquidez Geral	$ILg = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$	1,94	2,07
Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP).			
Índice de Solvência Geral	$ILg = AT / PExigTotal$	10,13	6,66
Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP).			
ESTRUTURA DE CAPITAL ou ENDIVIDAMENTO			
Índice de Participação Capital de Terceiros	$IPCT = ExigTotal / PL$	0,11	0,18
Quanto existe de dívida de curto e longo prazo (PC + PELP), capital de terc. para cada \$ 1,00 do patrimônio Líquido, capital próprio.			
Índice de Composição do Endividamento	$ICE = PC / ExigTotal$	0,65	0,62
Quanto existe de dívida de curto (PC), capital de terc. de curto prazo p/cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP) capital de terc. de curto e longo prazo.			
Índice do Grau de Endividamento ou Geral	$IGE = ExigTotal / AT$	0,10	0,15
Quanto existe de capital de terceiros de curto e longo prazo (PC + PELP) para cada \$1,00 do Ativo Total, obrigações com terceiros e com sócios.			
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	$IIPL = AP / PL$	0,90	0,81
Quanto existe aplic. em bens de uso, (AP) para cada \$ 1,00 de patrimônio líquido (PL), o excedente a \$1,00, é a parte financiada com capital de terceiros.			
RENTABILIDADE ou RETORNO			
Margem Líquida	$MgL = LL / VL$	25,09%	27,80%
Indica o percentual de lucro líquido sobre as vendas líquidas, isto é, o retorno econômico sobre as Vendas Líquidas.			
Índice de Retorno do Ativo	$IRA = LL / Atm$	7,91%	13,47%
Indica o perc. de lucro sobre o Ativo Total médio, isto é, o retorno econômico sobre o Ativo Total (recursos aplicados para o desempenho da atividade).			
Índice de Rentabilidade do Patrimônio Líquido	$IRPL = LL / PLm$	8,78%	15,85%
Indica o percentual de lucro líquido sobre o Capital próprio (PL), isto é, o retorno econômico sobre o Patrimônio Líquido.			

Matões do Norte - MA, 31 de Dezembro de 2022

Francisco Oliveira Moreira
 CPF n° 001.856.153-50
 Titular

Genivaldo de Sousa Brandão
 CPF n°. 983.158.623-91
 CRC - MA 011866/O Contador

**F O MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS**

CNPJ: 27.458.531/0001-89

AV. Dr. Antonio Sampaio, N° 1266, Bairro: Centro, Cep:65.468-000, Município: Matões do Norte - MA

Nire: 21102152621

Notas Explicativas**1 - CONTEXTO OPERACIONAL**

A Empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.458.531/0001-89, devidamente registrada na Junta Comercial, sob o nº 21102152621, com sede na cidade de Matões do Norte-MA, AV. Dr. Antonio Sampaio, N° 1266, Bairro: Centro, Cep:65.468-000, Município: Matões do Norte - MA

2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram preparadas para a empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e estão em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS).

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações contábeis foram:

- a) **Auração do resultado** - As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência, observando-se o critério pro rata dia para as de natureza financeira. As receitas e despesas de natureza financeira são calculadas com base no método exponencial, registradas pelo valor de resgate e as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são registradas em conta redutora dos respectivos ativos e passivos, e apropriadas ao resultado pela fluência dos prazos;
- b) **Ativo Circulante e Realizável a Longo prazo** - São demonstrados pelos valores de realização, incluindo quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias até a data do balanço;
- c) **Aplicação financeira de liquidez** - As aplicações financeiras de liquidez são apresentadas pelo valor de aplicação, acrescidas dos rendimentos líquidos auferidos até a data do balanço;
- d) **Segregação entre circulante e não circulante** - os valores realizáveis e exigíveis com prazos inferiores a 360 dias estão classificados no Circulante, e os com prazos superiores, estão classificados no Não Circulante;
- e) **Imobilizado e intangível** - São registrados ao custo de aquisição, formação ou instalação, deduzido da depreciação ou amortização acumulada. A depreciação e amortização é calculada pelo método linear, às taxas que levam em conta o tempo de vida útil econômica estimada dos bens. A Entidade adota como procedimento revisar o imobilizado para verificação de possíveis perdas. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como benefícios econômicos futuros associados ao item e que seu custo do item passa ser mensurado com confiança. Intangível são licenças de software são capitalizadas com base nos custos incorridos, para adquirir os softwares e fazer com que eles estejam prontos para serem utilizados. Esses custos são amortizados durante sua vida útil estimável.
- f) **Uso de Estimativas Contábeis** - de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requer que a administração adote o uso de estimativas, premissas objetivas e subjetivas com seus ativos e passivos, e a divulgação contingente de seus ativos e passivos. Os valores reais das efetivas transações poderão apresentar variações em relação às estimativas;
- g) **Transações em moeda estrangeira** - Convertidas para reais utilizando-se as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações. Os saldos das contas de balanço são liquidação dessas transações e da conversão de ativos e passivos monetários convertidos pela taxa de câmbio denominados em moeda estrangeira são reconhecidos no resultado;
- h) **Provisão para recuperação de ativos (Impairment)** - O registro contábil de um ativo deve evidenciar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída uma provisão, ajustando o valor contábil líquido. Os valores dos ativos não financeiros são revisados, no mínimo, anualmente para determinar se há alguma indicação de perda por impairment;
- i) **Ativos e passivos contingentes** - O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes, e obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios descritos a seguir:
- Contingências ativas - não são reconhecidas nas demonstrações contábeis, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos.
 - Provisões para contingências passivas - provisões são reconhecidas nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perda possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação;
- j) **Outros ativos e outros passivos** - Os ativos estão demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos (em base pro rata dia) e provisão para perda, quando julgada necessária. Os passivos demonstrados incluem os valores conhecidos e calculáveis, acrescidos dos encargos e das variações monetárias incorridos (em base pro rata dia).

Notas Explicativas**1 - Caixa ou Equivalente a Caixa**

	31/12/2022		31/12/2021	
Caixa		26.345,25		45.970,65
Total		26.345,25		45.970,65

Compreende a numerários em espécie, depósitos bancários disponíveis ou aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente convertíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

2 - Contas a Receber

	31/12/2022			31/12/2021		
	A Vencer	Vencido	Total	A Vencer	Vencido	Total
Clientes - Duplicatas a Receber	29.417,08	0,00	29.417,08	39.162,67	0,00	39.162,67
Total	29.417,08	0,00	29.417,08	39.162,67	0,00	39.162,67

São valores que a empresa tem a receber de seus clientes. No contas a receber, estão os benefícios futuros que a empresa outrora concordou com seus clientes. Se o prazo de recebimento é equivalente há um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

3 - Estoques

	31/12/2022		31/12/2021	
Estoques		18.413,70		31.533,77
Total		18.413,70		31.533,77

Os estoques são demonstrados ao custo médio das compras ou da produção.

4 - Imobilizado

Descrição	Saldo			Valor Aquisição			Valor Depreciação			Saldo Líquido
	Inicial	Adição	Baixas	Inicial	Adição	Baixas	Inicial	Adição	Baixas	
Móveis e Utensílios	13.624,62	0,00	0,00	-2.896,62	0,00	0,00				10.728,00
Maq. e Equipamentos	277.188,01	62.000,00	0,00	-29.674,39	-8.944,00	0,00				302.569,62
Adiantamentos de Outros Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
Total	290.812,63	62.000,00	0,00	-32.571,01	-6.944,00	0,00				313.297,62

Representado por valores referente a Bens Móveis e Imóveis e das suas devidas depreciações, calculadas com base em taxas utilizadas e aceitas como padrões, inclusive pela legislação do Imposto de renda. O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens. O custo histórico também inclui os custos de financiamento relacionados com a aquisição de ativos qualificados.

5 - Fornecedores

	31/12/2022			31/12/2021		
	A Vencer	Vencido	Total	A Vencer	Vencido	Total
Fornecedores	6.516,42	0,00	6.516,42	9.408,26	0,00	9.408,26
Total	6.516,42	0,00	6.516,42	9.408,26	0,00	9.408,26

Compreende os valores a pagar a terceiros, provenientes de aquisição de Bens, Materiais e Serviços, necessários à manutenção das atividades da entidade, reconhecidas no mês da efetiva realização ou contratação, com vencimentos em meses à manutenção das atividades da entidade, reconhecidas no mês da efetiva realização ou contratação, com vencimentos em meses seguintes, observado o princípio contábil da competência.

Matões do Norte - MA, 31 de Dezembro de 2022

Francisco Oliveira Moreira
CPF n° 001.856.153-50
Titular

Genivaldo de Sousa Brandão
CPF n°. 983.158.623-91
CRC - MA 011866/O Contador

Notas Explicativas

6 - Empréstimos e Financiamentos

	31/12/2022	31/12/2021
Empréstimos e Financiamentos	8.526,94	12.626,05
Total	8.526,94	12.626,05

Os empréstimo e encargos financeiros encontram-se reconhecidos no resultado pelo regime de competência e classificados entre o passivo circulante de acordo com seus vencimentos.

7 - Obrigações Tributárias

	31/12/2022	31/12/2021
Obrigações Tributárias	7.289,00	9.679,98
Total	7.289,00	9.679,98

As obrigações tributárias podem se referir a tributos municipais, estaduais e federais. Além disso, elas podem ser mensais ou anuais. Cada tipo de sistema tributário possui suas especificidades, pertinentes a legislação tributária vigente.

8 - Outras Obrigações

	31/12/2022	31/12/2021
Contas a Pagar	2.672,09	3.415,09
Total	2.672,09	3.415,09

Refere-se às obrigações financeiras que uma empresa assume perante outros prestadores de serviços. Quando os pagamentos são a prazo, cria-se uma necessidade de controle por parte do setor financeiro e contábil, pois é gerado um saldo de Contas a Pagar, que é um passivo corrente do balanço patrimonial. Esse saldo deve ser quitado na medida em que as obrigações em aberto vão sendo pagas.

9 - Impostos e Contribuições - Parcelados

	31/12/2022	31/12/2021
Impostos e Contribuições - Parcelados	13.241,15	21.205,10
Total	13.241,15	21.205,10

Contraprestações relativas à faturamento, ao consumo e ao patrimônio determinadas pela União, estados e municípios.

Patrimônio Líquido

	31/12/2022	31/12/2021
Capital Social	200.000,00	200.000,00
Lucros ou (-) Prejuízos Acumulados	118.574,23	68.064,91
Lucro ou (-) Prejuízo do Exercício	30.653,82	50.509,32
Total	349.228,05	318.574,23

Representado pelas mutações patrimoniais ao longo da continuidade da entidade, ou seja, diferença entre receitas e despesas. Também conhecido como capital próprio, é o resultado entre (+) Ativo - Bens e Direitos (-) Passivo - Obrigações com Terceiros = Patrimônio Líquido, que é a parte líquida do patrimônio pertencente a entidade.

11 - Lucro ou (-) Prejuízo do Exercício

	31/12/2022	31/12/2021
(+) Receitas Total	129.241,73	195.276,89
(-) Custos/Despesas Total	-98.587,91	-144.767,57
(=) Lucro ou (-) Prejuízo do Exercício	30.653,82	50.509,32

É o resultado líquido do ano apurado na Demonstração do Resultado do Exercício pela razão (Receitas - Despesas).

12 - Receitas

	31/12/2022	31/12/2021
Receita de Mercadorias	36.841,73	49.362,18
Receita de Serviços	92.400,00	145.914,71
Total	129.241,73	195.276,89

Recursos provenientes da venda de mercadorias e prestação de serviços.

Capital Social

O capital Social integralizado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 de cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, distribuído para o sócio da seguinte forma:

Francisco Oliveira Moreira - 200.000 quotas - R\$ 200.000,00

Impostos e Contribuições

A empresa é optante pelo regime do Simples Nacional.

Matões do Norte - MA, 31 de Dezembro de 2022

Francisco Oliveira Moreira
CPF n° 001.856.153-50
Titular

Genivaldo de Sousa Brandão
CPF n° 983.158.623-91
CRC - MA 011866/O Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
00185615350	FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA
98315862391	GENIVALDO DE SOUSA BRANDAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2023 14:29 SOB N° 20230563295.
PROTOCOLO: 230563295 DE 28/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305747210. CNPJ DA SEDE: 27458531000189.
NIRE: 21102152621. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/04/2023.
F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

● **Protocolo:**

230563295

Data do Protocolo:

28/04/2023

Número de Registro:

21102152621

● **Arquivamento:**

20230563295

Empresa:

F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS

Documento(s):

Balanço

< Voltar

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 10, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, município Matões do Norte, CNPJ nº 27.458.531/0001-89, Número de Registro (NIRE) 21102152621.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/04/2017

Ato constitutivo: 21102152621

Matões do Norte, 01/01/2022

FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA
Empresário
CPF 001.856.153-50

GENIVALDO DE SOUSA BRANDÃO
CONTADOR
CRC/MA 011866



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 10, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS.

Matões do Norte, 31/12/2022

FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA
Empresário
CPF 001.856.153-50

GENIVALDO DE SOUSA BRANDÃO
CONTADOR
CRC/MA 011866





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00185615350	FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA
98315862391	GENIVALDO DE SOUSA BRANDAO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/05/2023 11:27 SOB N° 20230563554.
PROTOCOLO: 230563554 DE 27/04/2023. NIRE: 21102152621.
F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12306126120 em 04/05/2023, protocolo 230563554. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS
Número de Registro:	21102152621
CNPJ:	27458531000189
Município:	Matões do Norte

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00185615350	FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA	
98315862391	GENIVALDO DE SOUSA BRANDÃO	MA011866

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/05/2023 11:27 SOB Nº 20230563554.
PROTOCOLO: 230563554 DE 27/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12306126120. NIRE: 21102152621.
F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de Livros

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

230563554

Data do Protocolo:

15/04/2024

Número de Registro:

21102152621

Empresa:

F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS

Documento(s):

Termo de Autenticação

[< Voltar](#)

ANEXO III



À Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 – REPUBLICAÇÃO

A Empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 27.458.531/0001-89, DECLARA:

Declaração que o empresário FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA dirigente responsável técnico não é servidor público da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui em seu quadro, como sócio, servidor ou dirigente, servidor público, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 004/2024 - REPUBLICAÇÃO e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Matões do Norte -MA, 09 de Abril de 2024.

**F O MOREIRA COMERCIO E
SERVICOS:27458531000189**

Assinado de forma digital por F O MOREIRA COMERCIO E
SERVICOS:27458531000189
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Matoes do Norte, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=28630331000124,
ou=videoconferencia, cn=F O MOREIRA COMERCIO E
SERVICOS:27458531000189
Dados: 2024.04.09 12:52:24 -03'00'

FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA

EMPRESÁRIO

CNPJ: 27.458.531/0001-89

CPF: 001.856.153-50

RG:019026862

CERTJUDONE-VNC - 522024
Código de validação: F768F032EE

Número da guia: 24062601001752264.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento da pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas de Falência e Recuperação Judicial**, a partir do dia 01 do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia 01 do mês de abril do corrente ano, constatei a **INEXISTÊNCIA** de processos contra **F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS ME**, empresa inscrita no CNPJ nº 27.458.531/0001-89, com endereço na Av, Dr Antonio Sampaio, nº 1266, Centro, CEP: 65468-000, na cidade de Matões do Norte/MA. **CERTIFICO** finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Cantanhede/MA, Estado do Maranhão. Eu, Jédson da Silva e Silva, Servidor Judicial Cedido, consultei, digitei e subscrevo. Eu, Francisco Vinicius Sodré Santos, Secretário Judicial de Entrância Inicial, assino o referido, é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial, no Fórum "Raimundo Nonato Sorocaba Martins Filho", nesta cidade de Cantanhede, Estado do Maranhão.

Observações:

**O prazo de validade da presente certidão será de 60 (sessenta) dias, conforme Art.149 do Código de Normas da CGJ (Corregedoria Geral de Justiça).*

**O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.*

**Esta Certidão abrange somente a Vara Única da Comarca de Cantanhede e seus respectivos termos judiciais a saber: Matões do Norte/MA e Pirapemas/MA.*

Sede: Rua Boa Esperança, s/nº, Centro, Cantanhede/MA, CEP: 65465-000; Fone/Fax: (98) 2055-4058; email: vara1_can@tjma.jus.br

FRANCISCO VINICIUS SODRE SANTOS
Secretário Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Cantanhede
Matrícula 210740

Documento assinado. CANTANHÊDE, 01/04/2024 16:40 (FRANCISCO VINICIUS SODRE SANTOS)



CERTJUDONE-VNC - 522024 / Código: F768F032EE
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

1

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Validação - Digidoc



Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-VNC - 522024: F768F032EE).

Dados do Documento Administrativo

Número do Documento:

CERTJUDONE-VNC - 522024

Código de Validação:

F768F032EE

Validar Documento

Baixar Original

Visualizar Original

Anexos

Desc Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo	Download
F O MOREIRA	F O MOREIRA.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	

Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
FRANCISCO VINICIUS SODRE SANTOS	01/04/2024 16:40	RECEBIDO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-VNC 522024.](#)

Nova consulta



PREFEITURA DE MATÕES DO NORTE
SECRETARIA DE GOVERNO
CNPJ: 01.612.831/0001-87
Av. Doutor Antônio Sampaio, 100, Matões do Norte - MA, 65468-000



17/01/2024 08:50:33
USUÁRIO:ATENDENTE01

EXTRATO DE CONTA FISCAL

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 26-4

Razão social: F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS

Nome Fantasia: PREMIER COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 27.458.531/0001-89

Atividade Principal: MARKETING DIRETO

LANÇAMENTOS

SITUAÇÃO	EXERCÍCIO	TRIBUTO	PARCELA	DIV ATIVA	VENC.INI	LANÇADO	ATUALIZADO	JUROS*	MULTA*	DESC.	TOTAL	DATA PGTO	PAGO (R\$)
QUITADA	2021	ALVARA	1	NAO	31/03/2021	96,00	114,58	0,00	0,00	0,00	114,58	22/01/2021	96,00
QUITADA	2021	TX SANIT	1	NAO	08/02/2021	100,00	120,47	0,00	0,00	0,00	120,47	03/02/2021	100,00
QUITADA	2022	ALVARA	1	NAO	07/01/2022	96,00	105,68	0,00	0,00	0,00	105,68	03/01/2022	96,00
QUITADA	2022	ISSSN	5	NAO	20/06/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	01/07/2022	468,11
QUITADA	2022	ISSSN	5	NAO	20/06/2022	422,10	442,85	0,00	0,00	0,00	442,85	01/07/2022	468,11
QUITADA	2022	ISSSN	8	NAO	20/09/2022	391,95	416,74	0,00	0,00	0,00	416,74	19/09/2022	391,95
ABERTA	2022	ISSSN	10	NAO	20/11/2022	351,75	370,29	52,09	37,03	0,00	459,41		
QUITADA	2022	ISSSN	11	NAO	20/12/2022	365,82	382,72	0,00	0,00	0,00	382,72	14/12/2022	365,82
ABERTA	2022	ISSSN	12	NAO	20/01/2023	84,42	87,86	10,60	8,79	0,00	107,25		
QUITADA	2023	ALVARA	1	NAO	16/01/2023	96,00	99,91	0,00	0,00	0,00	99,91	09/01/2023	96,00
ABERTA	2023	ISSSN	3	NAO	20/04/2023	201,00	204,73	18,56	20,47	0,00	243,76		
ABERTA	2023	ISSSN	8	NAO	20/09/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ABERTA	2023	ISSSN	11	NAO	20/12/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
QUITADA	2024	ALVARA	1	NAO	15/01/2024	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	09/01/2024	100,00



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 27.458.531/0001-89
Razão Social: F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS

Atividade Econômica Principal:
7319-0/03 - MARKETING DIRETO

Endereço:
AVENIDA DR. ANTONIO SAMPAIO, 1266 - CENTRO - 65.468-000 - MATÕES DO NORTE / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Nível III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Salvo em: 27/03/2024 11:13

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
27.458.531/0001-89	F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS	PREMIER COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor	DUNS®	
Credenciado	91*****80	
Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível III	
01/05/2024	Cadastrado	

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante

Certidão Decisão Judicial

Código de Controle da Certidão	Data de Validade
180CE10E10BE7133	17/07/2024

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante

Certidão Decisão Judicial

Código de Controle da Certidão	Data de Validade
2024031604073622153593	14/04/2024

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante

Certidão Decisão Judicial

Código de Controle da Certidão	Data de Validade
206186732024	23/09/2024

IR PARA O NÍVEL ANTERIOR

IR PARA O PRÓXIMO NÍVEL

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



Nível IV – Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Salvo em: 27/03/2024 11:21

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
27.458.531/0001-89	F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS	PREMIER COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor	DUNS®	
Credenciado	91*****80	
Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível IV	
01/05/2024	Cadastrado - Possui pendência	

Orientações

A Regularidade Fiscal e Trabalhista Estadual e Distrital é o quarto nível de cadastramento no SICAF.

Dentre as documentações exigidas para esse nível, conforme o artigo 29 da Lei no 8.666, de 1993, no que couber distrital / municipal, constam:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei no 8.883, de 1994)

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

A empresa, no entanto, estando sob a égide de Microempreendedor Individual - MEI estará dispensada de preencher o Nível IV – Regularidade Fiscal e Trabalhista Estadual e Distrital.

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual	Arquivo Comprobatório
125213379	<input type="button" value="DOWNLOAD"/> <input type="button" value="EXCLUIR"/>
Inscrição Municipal	Arquivo Comprobatório
26-4	<input type="button" value="DOWNLOAD"/> <input type="button" value="EXCLUIR"/>

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante

 Certidão Decisão Judicial Isenção



Código de Controle da Certidão

104664/24

Data de Validade

17/07/2024

Arquivo Comprobatório

DOWNLOAD

EXCLUIR

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante

Certidão Decisão Judicial Isenção

Código de Controle da Certidão

3605/2024

Data de Validade

16/04/2024

Arquivo Comprobatório

DOWNLOAD

EXCLUIR

IR PARA O NÍVEL ANTERIOR

IR PARA O PRÓXIMO NÍVEL

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

Brasília, 27 de Março de 2024



Produção





CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2403254422
NIRE 21102152621 CNPJ 27.458.531/0001-89			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo Avenida DR. ANTONIO SAMPAIO, Nº 1266, xxxxx, CENTRO - Matões do Norte/MA - CEP 65468-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20230976409	27/07/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20230976409	27/07/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20230563295	28/04/2023	BALANCO
223	20220569355	17/05/2022	BALANCO
002	20220548790	06/05/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20220548790	06/05/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210510536	13/04/2021	BALANCO
223	20191212695	14/11/2019	BALANCO
223	20180977970	07/01/2019	BALANCO
223	20171119584	10/08/2017	BALANCO
002	20170384543	24/05/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20170321851	04/04/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102152621	04/04/2017	INSCRIÇÃO
NIRE 21102152621 CNPJ 27.458.531/0001-89			Situação ATIVA Status
Endereço Completo Avenida DR. ANTONIO SAMPAIO, Nº 1266, xxxxx, CENTRO - Matões do Norte/MA - CEP 65468-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20230976409	27/07/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20230976409	27/07/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20230563295	28/04/2023	BALANCO
223	20220569355	17/05/2022	BALANCO
002	20220548790	06/05/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20220548790	06/05/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210510536	13/04/2021	BALANCO
223	20191212695	14/11/2019	BALANCO
223	20180977970	07/01/2019	BALANCO
223	20171119584	10/08/2017	BALANCO
002	20170384543	24/05/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20170321851	04/04/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102152621	04/04/2017	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/02/2024, às 10:38:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **TYAGTZAS**.



MAC2403254422



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

**Certificamos que F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**

Protocolo: MAC2403254422

CARLOS ANDRE DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS			Protocolo: MAC2403254320
NIRE : 21102152621 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102152621	CNPJ 27.458.531/0001-89	Arquivamento do Ato de Inscrição 04/04/2017	Início de Atividade 04/04/2017
Endereço Completo Avenida DR. ANTONIO SAMPAIO, Nº 1266, CENTRO-Matões do Norte/MA- CEP65468-000			
Objeto 7319-0/03 - MARKETING DIRETO1822-9/01 - SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO1830-0/02 - REPRODUCAO DE VIDEO EM QUALQUER SUPORTE5911-1/01 - ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS4721-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL5911-1/02 - PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE5911-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE5913-8/00 - DISTRIBUICAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA7420-0/01 - ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE8219-9/01 - FOTOCOPIAS8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS8541-4/00 - EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA6201-5/02 - WEB DESIGN7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET7311-4/00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE9529-1/05 - REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO.			
Capital R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	
Último Arquivamento Data 27/07/2023	Número 20230976409	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA			
Identidade: 190268620016	CPF: 001.856.153-50		
Estado civil: SOLTEIRO(A)	Regime de bens: NÃO INFORMADO		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/02/2024, às 10:38:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código T9V25PUI.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS

Protocolo: MAC2403254320

NIRE : 21102152621

Natureza Jurídica: Empresário (Individual)



MAC2403254320

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.





ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Justificativa da Dispensa de Licitação, tendo como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria de Imprensa e Comunicação Institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

A comunicação da administração municipal é uma característica intimamente conectada à democracia e, em um contexto comunicacional baseado na linguagem digital organizada em uma rede de alcance mundial, multiplica suas potencialidades de conexão com os munícipes. Essa afirmação decorre do pressuposto que a administração municipal dedicada ao desenvolvimento local sustentável, que incorpora os princípios da promoção da equidade social e do uso não predatório dos recursos naturais e econômicos, busca ampliar significativamente os canais de comunicação entre os gestores e a população, contribuindo para a ampliação e a consolidação da democracia participativa.

As atividades de Mídias Sociais compreendem a assessoria ao planejamento, produção e divulgação sistemática de conteúdo de interesse público e ações da gestão municipal nas redes sociais, potencializando a presença digital e proporcionando novas formas e meios de interação com a população.

Acompanhando e ampliando a presença da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão e suas ações, identificando, produzindo, antecipando e repercutindo os eventos que são notícia, permitindo uma melhor condução do fluxo da informação sob a responsabilidade da gestão, fortalecendo a imagem do Município.

Tendo por base tais justificativas, a presente contratação objetiva atender a demandas das ações de comunicação, no desenvolvimento das atividades relacionadas a soluções de comunicação digital e gestão de redes.

Dada a relevância da comunicação digital nos dias atuais, e com vistas ao atingimento dos objetivos de comunicação, demanda serviços para o desenvolvimento de plataformas / tecnologias digitais que permitam tornar os conteúdos produzidos acessíveis a toda sociedade.

Importante ressaltar que o objetivo da presente contratação se funda na seguinte premissa: os canais digitais simplificam a relação do cidadão com o município, representando ferramenta essencial para a publicidade de atos e ações do governo municipal, com agilidade e assertividade. Deste modo, essa interação permitirá que os cidadãos tenham acesso às informações de orientação, às políticas públicas, bem como à prestação de contas por meio de divulgação transparente e acessível em diversos formatos e meios.

Essas são as razões que justificam a contratação pretendida.

Justifica-se a escolha do Prestador dos Serviços: Em análise aos presentes autos, observamos que a empresa apresentou proposta de preços atendendo o projeto básico, além do mais, a empresa demonstrou ter capacidade técnica e



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

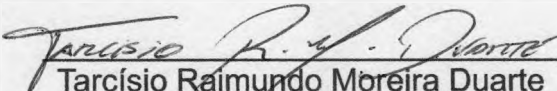


experiência no ramo ora contratado, trazendo segurança para esta administração em contratar um prestador de serviços com experiência no mercado.

Justifica-se o preço praticado os preços adotados para esta contratação foram extraídos de pesquisa de mercado.

Desde já agradecemos as providências.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 11 de abril de 2024


Tarcísio Raimundo Moreira Duarte
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Á

Assessoria Jurídica

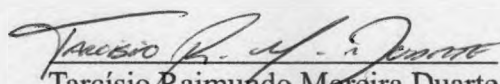
Câmara Municipal de São Luís Gonzaga – MA

Senhor Procurador,

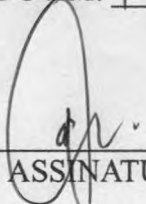
Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo nº 050/2024, para Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação nº 0004/2024, tendo como objeto a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria de Imprensa e Comunicação Institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, nos termos do art. 19, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 11 de abril de 2024.


Tarcísio Raimundo Moreira Duarte
Agente de Contratação

RECEBIDO EM: 11 / 04 / 2024



ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0050/2024

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Luís
Gonzaga do Maranhão - MA.

ASSUNTO: ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE
CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM
FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA
LEI Nº 14.133/2021.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA
POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO
DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM
FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA
LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO
DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II
C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021.
CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS
NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada da Câmara Municipal de São Luís
Gonzaga do Maranhão/MA, acerca da Contratação de Empresa para a
prestação de serviços de Consultoria de Imprensa e Comunicação
Institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís
Gonzaga do Maranhão/MA, de acordo com os documentos que integram o
Processo Administrativo nº 0050/2024, o qual requer o processamento de
dispensa de licitação com fundamentos na Nova Lei de Licitações (Lei nº
14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



II. MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, § 1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Appreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Art. 72. O processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - Parecer Jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "*in abstracto*", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas - BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme despacho de solicitação, e considerando que o objeto requisitado é temático à atividade fim da referida Câmara, faz-se necessário a realização da contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços de Consultoria de Imprensa e Comunicação Institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, trazendo dessa forma a aquisição dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



Devidamente instruído, o processo fora remetido à esta Procuradoria, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para os serviços ora solicitados.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a matéria.

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (*cinquenta mil reais*), no caso de outros serviços e compras.

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta do objeto, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta da empresa ora



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



habilitada pelo agente de contratação, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21, a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial da Câmara por força do disposto no parágrafo único do artigo 72, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa de preços, realizada através da cesta de preços da plataforma Banco de Preços.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que contratação a ser realizada está estimada em **R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, a Administração deu publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

III. DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

Diante da sanção da Lei de Licitações de nº 14.133/2021, uma questão jurídica de grande relevância veio à tona, e que pode produzir importantes impactos na Administração Pública brasileira, que é: a aplicação da Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações) depende da criação do Portal Nacional de Contratações Públicas?

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à: I - divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II - realização facultativa das contratações pelos



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados. Vale ressaltar que conforme disposto no § 1º, do artigo 174, o PNCP será gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, que conta com a participação de representantes de todos os entes da Federação.

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). No entanto, com fulcro no Art. 176, inciso I do Parágrafo Único da mesma, e regulamentada no Art. 30 inciso I do Decreto Legislativo Nº 002 de 01 de março de 2024 desta Casa, ordena que a divulgação dos atos administrativos exigidos em Lei sejam realizados em Diário Oficial, bem como no Portal de Transparência da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão.

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. Primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade. Referidas normas podem induzir a 2 conclusões distintas, ambas, claro, defensáveis, afinal, interpretação implica a busca do melhor significado, dentre os vários possíveis, de um determinado texto normativo.

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

Nem se diga que esta sistemática ensejará prejuízos ou riscos de publicidade, pois é a sistemática de que se vale a Administração Pública com fundamento na Lei revogada de nº 8.666/1993.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

IV. CONCLUSÃO

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

No caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada (artigo 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93). Acórdão 2186/2019 TCU Plenário.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, recomendo a à requisitante que sempre analise toda a documentação necessária para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos produtos. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta do objeto.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

É o que nos parece,

S.M.J.

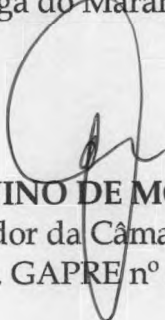


ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



Desse modo, apresentado parecer favorável, encaminho os presentes autos a autoridade competente para o devido encaminhamento.

São Luís Gonzaga do Maranhão /MA, 12 de Abril de 2024.


JOSÉ AQUINO DE MORAIS NETTO
Procurador da Câmara Municipal
Port. GAPRE nº 002/2023

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ nº 23.697.857/0001 - 08
José Aquino de Moraes Neto
Procurador - Port. 019/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 050/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 004/2024 reconhecida pela Procuradoria da Câmara Municipal, para contratar a empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.458.531/0001-89, com sede na Avenida Dr. Antonio Sampaio, nº 1266 Centro, CEP: 65.468-000 Matões do Norte-MA, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria de Imprensa e Comunicação Institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Esse Termo se fundamenta no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

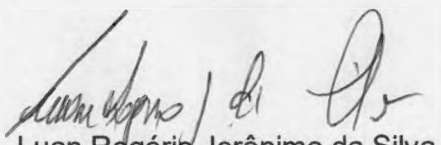
O valor global é de **R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, que será pago com recursos próprios:

Poder: 01. Poder legislativo
Órgão: 01. Câmara Municipal
Unidade: 01. Câmara Municipal
Ação Legislativa: 031
Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001
Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000
Despesas correntes - 3
Dotações: SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.35.00

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 15 de abril de 2024.


Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - TERCEIROS - TERMO DE RATIFICAÇÃO:
004/2024**



AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0050/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 004/2024 reconhecida pela Procuradoria da Câmara Municipal, para contratar a empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.458.531/0001-89, com sede na Avenida Dr. Antonio Sampaio, nº 1266 Centro, CEP: 65.468-000 Matões do Norte-MA, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria de Imprensa e Comunicação Institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023. O valor global é de **R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, que será pago com recursos próprios: Poder: 01. Poder Legislativo; Órgão: 01. Câmara Municipal; Unidade: 01. Câmara Municipal; Ação Legislativa: 031; Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001; Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000; Despesas correntes - 3; Dotações: SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.35.00. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 15 de abril de 2024. Luan Rogério Jerônimo da Silva - Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - TERCEIROS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 007/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Dispensa de Licitação nº 007/2024**

ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, em atendimento ao inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 007/2024 para "Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados, sob forma de patrocínio administrativo e judicial para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA", a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://cmsaoluigonzaga.ma.gov.br/>, e enviado exclusivamente para o e-mail camarasaoluigonzaga.ma@gmail.com, até as 23h59 do dia 18 de abril de 2024 (03 (três) dias úteis), ou serem protocolados na sede da Câmara Municipal, situada a Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, das 08 às 14h. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, será contatada para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 15 de abril de 2024. Tarcísio Raimundo Moreira Duarte Agente de Contratação

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - ATOS DO PODER LEGISLATIVO - LEIS
MUNICIPAIS Nº 603/2024 - GABCM**

LEI nº 603/2024

O Prefeito Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, a Escola Municipal de Música do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, objetivando apoiar e fomentar a atividade musical, através das ações especificadas nessa Lei.

Parágrafo Único. Fica a Secretaria Municipal de Cultura responsável pela coordenação e efetivação das atividades da Escola Municipal de Música previstas nesta Lei.

Art. 2º A Escola Municipal de Música será denominada de "Escola de Música Professor Chaguinha".

Art. 3º São objetivos principais da Escola Municipal de Música:

- I. Oferecer cursos de instrumentos musicais e prática oral, para jovens estudantes devidamente matriculados na Rede de Ensino Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão;
- II. Cooperar com a divulgação e democratização da cultura musical no município;
- III. Musicalizar os jovens do município, buscando a socialização e profissionalização;
- IV. Propiciar o aperfeiçoamento musical dos jovens participantes,
- V. Oferecer cursos básicos de instrumentos harmônicos, canto e coral, executar prática de conjuntos em fanfarras, bandas sinfônicas e conjuntos populares;
- VI. Buscar, através do ensino da música, a maior participação e interação dos jovens no ambiente escolar

Art. 4º A forma de admissão na Escola Municipal de Música, cargas horárias, sua estrutura organizacional didática e





ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através do Gabinete do presidente, convoca a empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob nº 27.458.531/0001-89, sediada na Avenida Dr. Antonio Sampaio, nº 1266 Centro, CEP: 65.468-000 Matões do Norte-MA, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 004/2024, a qual versa sobre a Prestação de serviços de Consultoria de Imprensa e Comunicação Institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 16 de abril de 2024.

LUAN
ROGERIO
JERONIMO DA
SILVA:021062
74335

Assinado digitalmente por LUAN
ROGERIO JERONIMO DA
SILVA:02106274335
ID: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=
412998200134, OU=AC SyngularID
Multiple, O=ICP-Brasil, CN=LUAN
ROGERIO JERONIMO DA
SILVA:02106274335
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.16 13:23:11-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Recebido em ____/____/2024

F O MOREIRA COMERCIO E
SERVICOS:27458531000189

Assinado de forma digital por F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS:27458531000189
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Matoes do Norte, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=28630331000124, ou=videoconferencia, cn=F
O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS:27458531000189
Dados: 2024.04.16 19:59:11 -03'00'

F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 27.458.531/0001-89

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Contrato Administrativo nº 20240417-01/2024
Processo Administrativo nº 0050/2024
Dispensa de Licitação nº 004/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO E A EMPRESA F
O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS,
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA DE IMPRENSA E
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.

Por este instrumento particular, a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, situada à Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, CEP 65.708-000, São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.697.857/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Luan Rogério Jerônimo da Silva, portador do CPF nº 021.062.743-35 e Carteira de Identidade sob o nº 1226703990, Órgão Emissor GEJUSPC/MA, na qualidade de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ pelo nº 27.458.531/0001-89, localizada na Avenida Dr. Antonio Sampaio, nº 1266 Centro, CEP: 65.468-000 Matões do Norte-MA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Oliveira Moreira, inscrita no CPF pelo nº 001.856.153-50, RG nº 190268620016, na qualidade de **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº 20240417-01/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 004/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0050/2024, nos termos do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviços de Consultoria de Imprensa e Comunicação Institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria de imprensa e comunicação institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA; > Produção semanal de relatório com todas as ações junto aos veículos de comunicação, para ser encaminhado e consolidado com outros relatórios semelhantes. > Produção de material (releases, avisos de pauta, artigos, notas, entre outros) com informações fundamentadas, além da elaboração de estratégia e ações de divulgação, com	09	MESES	R\$ 6.400,00	R\$ 57.600,00

F O MOREIRA
COMERCIO E
SERVICOS:274585310
00189
Assinado eletronicamente pelo(a) Sr(a) Luan Rogério Jerônimo da Silva, CPF nº 021.062.743-35, em nome da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 23.697.857/0001-08, em 2024/04/17 às 12:18:29.
LUIZ ROGERIO JERONIMO DA SILVA:02106274335
Assinado eletronicamente pelo(a) Sr(a) Luan Rogério Jerônimo da Silva, CPF nº 021.062.743-35, em nome da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 23.697.857/0001-08, em 2024/04/17 às 12:18:29.
45/07



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

acompanhamento dos registros na mídia; > Atendimento semanal das solicitações dos veículos de comunicação (tais como TV, rádio e internet) no âmbito de atuação delimitado nas seguintes atribuições e especificações: acompanhamento de todo o procedimento necessário até a finalização com o consequente encaminhamento da resposta fornecida pela Câmara Municipal, ao veículo de comunicação solicitante; > Monitoramento da publicação das informações relacionadas ao item precedente, nos veículos de comunicação.					
VALOR TOTAL					R\$ 57.600,00

- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.1.1. O Termo de Referência;
 - 1.1.2. A Proposta do contratado;
 - 1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação vigorará até 31 de dezembro de 2024 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor da contratação é de **R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial dá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

F O MOREIRA
COMERCIO E
SERVICOS:27458531
000189

Assinado em nome digital por F O MOREIRA
CPF: 028.045.110-00
Data: 2024.04.17 12:19:19 -03'00'

LUAN ROGERIO
JERONIMO DA
SILVA:02106274
335

Assinado de forma digital
por LUAN ROGERIO
JERONIMO DA
SILVA:02106274335
Data: 2024.04.17
12:19:19 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

FO
MOREIRA
COMERCIO
E
SERVICOS-2
7458531000
189

LUAN ROGERIO
JERONIMO DA
SILVA:02106274335

Assinado eletronicamente no sistema de assinatura digital por
LUAN ROGERIO JERONIMO DA
SILVA:02106274335
Data: 2024.04.17 12:19:42
-0399



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

- não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
 - 12.3.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 12.3.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.3.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.3.6. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 01. Poder legislativo
Órgão: 01. Câmara Municipal
Unidade: 01. Câmara Municipal
Ação Legislativa: 031
Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001
Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ -
01.031.0001.2001.0000
Despesas correntes - 3
Dotações: SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.35.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução contratual e aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

F O MOREIRA
COMERCIO E
SERVICOS:2745853100
0189
Assinado em forma digital por F O MOREIRA
CNPJ:23.697.857/0001-08
DN: c=BR, o=CP Brasil, ou=MA, ou=MAR, ou=SERVICOS
Assinado em forma digital por F O MOREIRA
CNPJ:23.697.857/0001-08
DN: c=BR, o=CP Brasil, ou=MA, ou=MAR, ou=SERVICOS

LUAN ROGERIO
JERONIMO DA
SILVA:02106274335

Assinado em forma digital por
LUAN ROGERIO JERONIMO DA
SILVA:02106274335
Data: 2024.06.17 12:00:14
-0397



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO (art. 117)

17.1. Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021, bem como incumbindo ao gestor, e fiscal do contrato tomar todas as medidas incutidas no que tange a Legislação Vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 17 de abril de 2024.

LUAN ROGERIO
JERONIMO DA
SILVA:0210627433
5

Assinado de forma digital
por LUAN ROGERIO
JERONIMO DA
SILVA:02106274335
Dados: 2024.04.17 12:20:42
-03'00'

Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
CNPJ: 23.697.857/0001-08
Luan Rogério Jerônimo da Silva
CPF: 021.062.743-35
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

F O MOREIRA COMERCIO E
SERVICOS:27458531000189

Assinado de forma digital por F O MOREIRA COMERCIO E
SERVICOS:27458531000189
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Matoes do Norte, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=28630331000124,
ou=videoconferencia, cn=F O MOREIRA COMERCIO E
SERVICOS:27458531000189
Dados: 2024.04.17 13:04:41 -03'00'

F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ pelo nº 27.458.531/0001-89
Francisco Oliveira Moreira
Administrador
CPF: 001.856.153-50
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



À Empresa
F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ nº 27.458.531/0001-89
Endereço: Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 1266 Centro, CEP: 65.468-000 Matões do Norte-MA

ORDEM DE SERVIÇO

Prezados Senhores,

Pelo presente, autorizo a Prestação de serviços de Consultoria de Imprensa e Comunicação Institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, do Processo Administrativo nº 0050/2024, Dispensa de Licitação nº 004/2024, conforme itens e quantidades apresentados na proposta de preços da empresa supra.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 17 de abril de 2024.

LUAN
ROGERIO
JERONIMO DA
SILVA:0210627
4335

Assinado digitalmente por LUAN
ROGERIO JERONIMO DA
SILVA:02106274335
ID: C=BR, OU=Videoconferencia, OI=419968200134, OU=AC SyngularID
Multiple, O=ICP-Brasil, CN=LUAN
ROGERIO JERONIMO DA
SILVA:02106274335
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.17 12:22:42-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 2023.3.0

Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM ____/____/2024.

F O MOREIRA COMERCIO E
SERVICOS:2745853100018

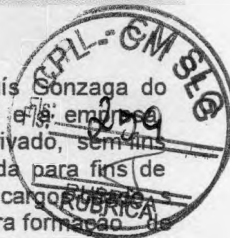
9

Assinado de forma digital por F O MOREIRA COMERCIO E
SERVICOS:27458531000189
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Matoes do Norte,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A1, ou=28630331000124, ou=videoconferencia, cn=F O
MOREIRA COMERCIO E SERVICOS:27458531000189
Dados: 2024.04.17 12:42:20 -03'00'

F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ nº 27.458.531/0001-89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - ATOS DO EXECUTIVO - EXTRATO DE CONTRATO: 120401/2024/2024**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N° 120401/2024, Inexigibilidade N° 003/2024. PARTES: O Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Administração Finanças Planejamento Orçamento e Gestão e a **FUNDAÇÃO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA-FSADU**, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.060.718/0001-12, **OBJETO:** contratação de instituição especializada para fins de prestação de serviços de planejamento, organização e realização de Concurso Público para provimento efetivo dos cargos de cadastro de reserva no Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 14.133/2021, o valor está estimado em R\$ 334.440,00 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais) para a estimativa de 4.000 (quatro mil) candidatos inscritos, ficando acertado o valor individual de R\$ 83,61 (oitenta e três reais e sessenta e um centavos) por candidato inscrito. **VIGÊNCIA:** é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, a fim de manter a vigência por todo o período de duração do certame, e se encerrará 90 (noventa) dias após a aprovação dos relatórios finais de todo o Concurso realizado pelo CONTRATANTE, sendo que a entrega deste Relatório pela Contratada, não ultrapassará 30 (trinta) dias após o término da última atividade prevista no respectivo Edital. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 05 Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2003 Manut. e Func. Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 1.500.00.001.001. **SIGNATÁRIOS:** Antonio Rafael Nani (Secretário Municipal de Administração Finanças Planejamento Orçamento e Gestão) pela Contratante e Evangelina Maria Martins Noronha pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - TERCEIROS - EXTRATO DE CONTRATO: 20240417-01/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO N° 20240417-01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0050/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **CONTRATADA:** F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Artigo 75, II, da Lei n° 14.133/2021, e suas posteriores. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais). **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n° 004/2024. **OBJETO:** Prestação de serviços de Consultoria de Imprensa e Comunicação Institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2024 a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder: 01. Poder legislativo; Órgão: 01. Câmara Municipal; Unidade: 01. Câmara Municipal; Ação Legislativa: 031; Programa de Gestão Legislativ a: 01 031 0001; Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000; Despesas correntes - 3; Dotações: SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.35.00. **DATA DA ASSINATURA** 17/04/2024. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 17 de abril de 2024 - Luan Rogério Jerônimo da Silva - Presidente da Câmara Municipal.





EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 26/03/2024 - 26/03/2024
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 23697857000108
DATA DE CRIAÇÃO: 26/03/2024 09:04:28
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0bdd353b-87af-4d63-bd04-99c7360cb3a

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
23697857000108	DP0042024CMSLG	4	2024	DP	04217825366	26/03/2024	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 1



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 17/04/2024 - 17/04/2024
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 23697857000108
DATA DE CRIAÇÃO: 17/04/2024 12:01:29
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 099e55fe-aced1-4678-8d46-87506e008d53

RESULTADO

cnj procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
23697857000108	DP0042024CMSLG	1	04217825366	17/04/2024	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 18/04/2024 - 18/04/2024
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 23697857000108
DATA DE CRIAÇÃO: 18/04/2024 10:26:51
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b5bfdb67-af3b-4942-8df5-c78ad0ad33b8

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
23697857000108	DP0042024041701	04217825366	18/04/2024	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1